

M A N I F E S T O
D O S
P R O C E D I M E N T O S
D O
C O N S E L H O R E A L
D E
H E S P A N H A

NOS GRAVISSIMOS SUCCESSOS QUE OCCORRERÃO DESDE OUTUBRO
DO ANNO PROXIMO PASSADO.

IMPRESSO POR ORDEM
DO MESMO SUPREMO TRIBUNAL,
E TRADUZIDO EM PORTUGUEZ.



L I S B O A ,

NA NOVA OFFICINA DE JOÃO RODRIGUES NEVES.

ANNO M. DCCC. VIII.

Com licença da Meza do Desembargo do Paço.

Vende-se na Casa da Gazeta.

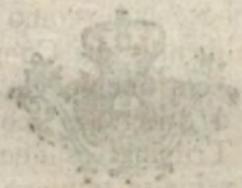
M A N I F E S T O

PROCEDIMIENTOS

CONSUELTORIAL

H E R P A N N A

DO MESMO SUPREMO TRIBUNAL



L I S B O A

NA NOVA OFFICINA DE JOAO ROCHA E FILHO

Com licença do Excmo. Sr. Ministro do Reino

Ymprimta de João de Castro

A Nação está instruída do fatal Decreto de 30 de Outubro de 807, funesto monumento da mais espantosa malícia, cuja triste memoria durará em quanto existirem idéas do justo e honesto. Facil teria sido aos que o dictarão privar da existencia ao nosso amado Principe, jurado então, e hoje Rei, por algum dos execráveis meios occultos que a malignidade conhece; porém com isto não ficava satisfeita a sua vaidade: aspirava a que parecesse acto de justiça o projecto mais barbaro e atroz. Talvez viesse encadeada esta idéa com outras, nas quaes presentemente não he preciso demorar: sobre o recordar a firmeza com que os Ministros que compozerão a Junta do Real sitio de S. Lourenço protegerão a innocencia, como a época primeira da conducta e procedimentos do Conselho nas delicadissimas circumstancias, em que se vio compromettido.

Era público o desagrado com que desde então olhavam para este Tribunal os que se haviam arrogado todo o poder; e sabia-se tambem quão arriscado era o não ceder inteiramente á sua vontade.

Entretanto hião-se reconcentrando no Reino as Tropas Francezas, como alliadas e amigas na apparencia, porém usando de taes manieiras, que fazião recear ainda aos menos acautelados vistas funestas, e de difficil penetração. A protecção de hum Principe perseguido; a invasão do Reino de Portugal; a defeza das Costas; a conquista de parte d'Africa, erão os objectos que se offerecião á espectação pública, em quanto constantemente se assegurava em nome d'ElRei, que havia pla-

nos utilísimos concertados entre os dois Gabinetes , e exhortavão-se os Vassallos , para que se esmerassem no bom tratamento , e agasalho das Tropas do seu Alliado. Observava o Conselho , que ainda suppondo as maiores seguranças , era imprudentíssima a confiança com que erão recebidas , tanto pelo seu número , como pelas posições que tomavão , pois foi sempre maxima constante não admitir forças de Alliado superiores ás proprias , não lhe permittindo já mais a occupação dos Castellos , e Fortalezas ; porém este Tribunal teve de reprimir as suas suspeitas , pois que pelo seu instituto não tem authoridade alguma em negocios desta natureza , e além disso era perigosissimo manifestar desconfianças , em quanto parecia provavel , que o objecto destas forças estrangeiras fosse só a impulsos de generosidade , ou com vistas de enlaces de familia , sustentar os direitos do Principe mais digno , contra os projectos que podesse conceber o que tinha na sua mão a direcção dos Nacionaes.

Ao passo que aquellas se aproximavão á Corte , notavão-se nos Reis , e no Valido sinaes de perturbação certos , ou fingidos. Alternativamente se fallava de planos tardios de defeza , e da fuga dos Reis , e Familia Real já para a Andaluzia , já para as Americas : tudo era desordem , e confusão ; e o que no meio disto attrahia principalmente a attenção da lealdade Hespanhola , era a sorte do seu Joven , e amado Principe.

Nestas circumstancias , e na manhã do dia 16 de Março , se apresentou nas Casas do Illustrissimo Senhor Decano , Governador interino , ás 7 e meia , D. Carlos Velasco , encarregado da Secretaria do Estado Maior , e manifestou a Sua Illustrissima , que os Chefes deste acabavão de receber hum Decreto do Generalissimo Almirante , pelo qual lhes mandava dispôr a mudança

dô Real Corpo das Guardas de Corps, e dos Batalhões das Reaes Guardas Hespanholas, e Walonas com os Esquadrões ligeiros de Caravineiros Reaes, e outros Corpos da guarnição desta Corte para o Real sitio de Aranjuez: e prevenia se dissesse a Sua Illustrissima publicasse hum bando, assegurando ao Povo, que nesta novidade não havia outras vistas mais que as de pura precaução para evitar perigos em hum povo aberto, pois a alliança entre ElRei Nosso Senhor, e o Imperador dos Francezes existia inalteravel. Acrescentou Velasco, que os seus Chefes o mandavão a Sua Illustrissima, em quanto lhe passavão o officio correspondente, para que podesse adiantar a extensão, e fixação do bando. O Senhor Governador interino, que não conhecia Velasco, lhe rogou puzesse por escripto debaixo de sua firma o que lhe tinha determinado, e feito isto passou ao Conselho com este papel.

Ponderou este as fataes consequencias que devia produzir a partida dos Reis, que provavelmente tinha por objecto a mudança de todas as Tropas desta Praça. Tinha presente o que acabava de succeder em Portugal, onde as Tropas Francezas havião tomado por pretexto a fugida da Rainha, e Principes, para se apropriarem daquelle Reino, aonde em vez de deduzirem do abandono, do que exercia a Soberania a reintegração dos Povos no exercicio do seu direito primitivo, não só tirarão por consequencia, que podia qualquer occupa-lo, mas até passarão a appossar-se das propriedades particulares, que obrigarão a resgatar por huns principios de direito público, que já mais conheceo Nação alguma, nem até agora a ambição tinha imaginado. Tremeo o Conselho na lembrança da sorte do seu Principe, e propoz-se impedir, ou ao menos retardar quanto pudesse a partida das Tropas, ou para que nes-

te interim , e no meio dos differentes , e precipitados planos , que se concebião momentaneamente , se fizesse lugar á reflexão a respeito das consequencias da retirada dos Reis , ou para que ao menos se pudesse facilitar a evasão do Principe , para a qual se affirmava haverem-se tomado medidas occultas , sendo este o objecto do desejo geral. Com este fim entreteve o Conselho quasi todo o dia os Chefes do Estado Maior , que instavão a cada momento , conservando-se formado até depois das 4 horas da tarde ; e finalmente acordou , se contes- tasse aos ditos Chefes por parte de Sua Illustrissima , que o Conselho tinha resolvido , que não se publicasse o bando , prevenido pelo Generalissimo , até que Sua Magestade , á vista da Consulta que fazia subir á Sua Real Presença , determinasse o que fosse do seu Real agrado.

Nella manifestou a ElRei as razões que tivera para esta resolução: fez-se cargo a si mesmo da especie que se havia diffundido sobre a sua partida ; e expressou tudo quanto julgou conveniente , e as circumstancias permitião para retrahir a S. M. deste propósito , e até para o fazer desconfiar dos conselhos das pessoas , que á sua vontade , dirigião o seu Real Animo : rogando muito encarecidamente a S. M. , que , se contra o que se suppunha ácerca do estado de amizade e confiança com o Imperador dos Francezes , tivesse occorrido alguma novidade , que fizesse preciso o pensar em recursos extraordinarios , se dignasse antes de resolver decisivamente , assim sobre este ponto , como a respeito de outro qualquer , que se affastasse do actual systema politico , e militar consultar a muitos dos Vassallos instruidos , e amantes de S. M. e da Patria , os quaes em Junta propozessem a S. M. , tendo em vista todos os antecedentes e demais fundamentos , o que julgassem

mais conveniente; accrescentando, que se o Conselho merecesse, entre as muitas provas de confiança que S. M. e os Senhores Reis seus Antecessores lhe tinham dado, o pedir-se-lhe o conselho sobre este relevante assumpto, protestava a S. M. que o daria com a brevidade, justiça, e lealdade correspondente; tendo só presente o serviço de Deos, o de S. M. e o bem dos seus Vassallos.

Partirão as Tropas para Aranjuez na noite immediata, antes da resolução desta Consulta, e sem se haver publicado o bando; e são bem notórios os successos que se seguirão. A esta relação só pertencem, pelo que respeita a esta época, os respectivos ás Ordens que o Senhor D. Fernando VII. se servio communicar ao Conselho para se formar processo ao Principe da Paz, a D. Diogo Godoi, D. Luiz Viguri, e aos mais que apparecessem culpados, e ás que igualmente teve por bem expedir relativas a D. Manoel Sixto Espinosa, e D. Antonio Noriega, e para os encargos relativos á Thesouraria Mór, e Real Caixa de consolidação.

A Real Ordem de 3 de Abril relativa á causa do Principe da Paz he do theor seguinte:

“Excellentissimo Senhor: tem ElRei determinando se forme processo a D. Manoel Godoi, Principe da Paz, pelos seus extravios, e excessos públicos, manejo de interesses, e o mais que resulta assim das diligencias até aqui praticadas, como da causa do Escorial, que se achou na sua casa de Aranjuez em huma papeleira de madeiras finas, acharoadas, e chapeada de bronze, segundo se colhe do testemunho incluzo; cuja causa original composta de nove peças com o index dellas, hum telegrafo, e varias cifras que nelle se notão, remetto a Vossa Excellencia, como tambem a Consulta, que em 21 de Novembro

„ ultimo fez S. M. o Rei Pai á Junta de Ministros
 „ que ouviu na citada causa , e a exposição original ,
 „ que em razão disto mesmo eu formei com data do
 „ mesmo dia. Outro sim remetto incluzas a Vossa Ex-
 „ cellencia as certidões , que sobre o mesmo assumpto ,
 „ por Ordem Regia , derão os quatro Secretarios de
 „ S. M. , e Officiaes das Secretarias de Graça , e jus-
 „ tiça do meu cargo , e de Guerra ; as duas cartas que
 „ dirigio o Senhor D. Miguel Caetano Soler , do Real
 „ sitio de S. Lourenço , e o que representou o Fiscal D.
 „ Simão de Viegas , em data de 31 de Março preteri-
 „ to : tudo a fim de que o Conselho , com audiencia
 „ dos dois Fiscaes D. Jeronymo Antonio Diez , e D.
 „ Nicolas de Sierra disponha o que convier á substan-
 „ ciação desta causa , e da que se deve formar em ra-
 „ mo separado a D. Diogo Godoi , Duque de Almo-
 „ dovar del Campo , e ao Intendente que foi da Ha-
 „ vana D. Luiz de Viguri , e aos mais que apparece-
 „ rem complices ; procurando o dito Tribunal , que se-
 „ ja tudo com a brevidade possivel , e com preferencia
 „ a outro qualquer assumpto , consultando a S. M.
 „ quanto for necessario , e a determinação definitiva
 „ que houver. Por Ordem de S. M. o communico a
 „ Vossa Excellencia para sua intelligencia , e comple-
 „ mento do Conselho. = Deos guarde a Vossa Excel-
 „ lencia muitos annos. Palacio 3 de Abril de 1808. =
 „ O Marquez Caballero = Senhor Presidente do Con-
 „ lho. “

Tendo-se mandado a 4 passasse para os Senhores
 Fiscaes , recebeu o Conselho outra a 5 , que diz as-
 sim :

“ Excellentissimo Senhor : ElRei foi servido resol-
 „ ver , que os Ministros do Conselho Conde del Pinar ,
 „ e D. João Antonio Inguanzo entendão na substancia-

„ção da causa que se ha de formar nesse Tribunal. a
 „ D. Manoel Godoi, Príncipe da Paz, a seu Irmão D.
 „ Diogo Godoi, Duque de Almodovar del Campo, a
 „ D. Luiz de Viguri, Intendente que foi da Havana,
 „ e aos mais que apparecerem culpados. O que partici-
 „ po a Vossa Excellencia, por Ordem de S. M., para
 „ sua intelligencia e complemento do Conselho. = Deos
 „ Guarde a Vossa Excellencia muitos annos. Palacio 5
 „ de Abril de 1808. = O Marquez Caballero. = Se-
 „ nhor Presidente do Conselho. “

O Senhor Conde do Pinar, modernamente reinte-
 grado no seu lugar do Conselho, ainda não tinha che-
 gado a esta Corte: entretanto os dois Senhores Fiscaes
 D. Jeronymo Diez, e D. Nicoláo de Sierra tinham for-
 mado o plano que julgáráo conveniente para a substan-
 ciação destas causas, tendo presentes os documentos
 que se lhes tinham enviado, e dando conta de tudo no
 Conselho extraordinario de 9 do mes. no mez acordou
 o que julgou mais justo. Havendo determinado o Con-
 selho, por Decreto de 6 deste mez, que se continue a
 substanciação das ditas causas, não permitem as Leis
 se publique o que expozerão os Senhores Fiscaes ácer-
 ca da sua ordenação, nem tudo o em que o Conselho
 annuo: basta indicar que estimou entre outras cousas,
 e para o caso do reconhecimento de certos papeis, a
 prizão dos Senhores D. Miguel Caetano Soler, D. Jo-
 sé Marquina, e o primeiro Fiscal do Conselho D. Si-
 mão de Viegas, e que se lhes embargassem seus papeis
 e bens; que se pozesse em custodia o Presbytero D. Pe-
 dro Estala, e se lhe aprehendessem os seus papeis, e
 que por então procedesse na pratica das diligencias,
 com a maior actividade, o Senhor D. João Antonio
 Inguanzo até que se verificasse a vinda do Senhor Con-
 de do Pinar.

Porém em quanto se recolhião da Secretaria do Despacho de Graça e Justiça varios papeis, que o Conselho julgou necessarios e pedio, prevenio o Senhor D. Sebastião Piñuela ao Senhor Inguanzo em 13 do mesmo mez por ordem da Suprema Junta de Governo, a que presidia o Serenissimo Senhor Infante D. Antonio, que suspendesse até nova ordem sua, ou d' ElRei Nosso Senhor, o receber declaração ao Principe da Paz. O Senhor Inguanzo fez presente ao Conselho em 17 do mesmo, que tinha consultado a Junta Suprema se devia suspender, em virtude da dita ordem, as causas relativas a D. Diogo Godoi, e D. Luiz Viguri; accrescentando duvidava tambem o que deveria fazer respectivo aos Senhores D. Miguel Caetano Soler, D. José Marquina, D. Simão de Viegas, e D. Pedro Estala. O Conselho deliberou em 20 que suspendesse a declaração do Principe da Paz, em cumprimento da expressada Ordem da Junta Suprema, e igualmente a prizão do Senhor Marquina, ainda que sem prejuizo de receber-lhe a sua declaração, porém que em tudo o mais effeituasse tudo o assentado em 11. Mas com a mesma data communicou o Senhor D. Sebastião Piñuela ao Senhor Inguanzo outra ordem da Suprema Junta pela qual se lhe mandava suspender por então igualmente as causas de D. Diogo Godoi, e D. Luiz Viguri.

Em 21 recebeo o Conselho a seguinte:

“ Illustrissimo Senhor, na Junta de Governo presidida pelo Serenissimo Senhor Infante D. Antonio, na manhã do dia de hoje se tiverão presentes todas as repetidas occorrencias relativas ao cumprimento da generosa offerta que S. M. fez ao seu íntimo Amigo, e Alliado o Imperador dos Francezes e Rei de Italia, de pôr á disposição de S. M. I. e R. a

,, pessoa do Principe da Paz , prezo por Ordem de S.
 ,, M. , e á do Conselho igualmente fez presentes as
 ,, inviolaveis seguranças , que S. M. I. e R. manifestou
 ,, a ElRei Nosso Senhor , e á Junta de Governo , de
 ,, que a pessoa do mesmo Principe da Paz não torna-
 ,, rá jámais a entrar em Hespanha nem seus dominios ,
 ,, nem a ter a mais leve influencia no seu Governo ; e
 ,, na conformidade das Soberanas intenções de S. M.
 ,, dirigidas com tão admiravel bondade a consolidar
 ,, mais e mais a felicidade de Sua Monarquia , e a ín-
 ,, tima união e alliança de ambas as Nações como S.
 ,, M. acaba de manifestar , segundo consta ao Conse-
 ,, lho , deo a Junta do Governo todas as providencias
 ,, convenientes para a entrega do referido Principe da
 ,, Paz á disposição de S. M. I. e R. o Imperador
 ,, dos Francezes e Rei de Italia , com o socego , boa
 ,, ordem , e seguranças mais conformes á vontade de
 ,, S. M. , e á tranquillidade , e felicidade da Monar-
 ,, quia , fazendo-se presente ao Conselho para sua in-
 ,, telligencia e satisfação do público , fazendo-se circu-
 ,, lar immediatamente. E por assento da mesma Junta
 ,, o participo a Vossa Senhoria Illustrissima para que o
 ,, dito Conselho disponha o seu cumprimento. Deos
 ,, guarde a Vossa Senhoria Illustrissima muitos annos.
 ,, Palacio 20 de Abril de 1808. = *Sebastião Piñue-*
 ,, *la.* = Senhor Decano do Conselho.

O sentimento que esta ordem causou ao Conselho
 foi igual ao que manifestou toda a Nação : com ella
 se confirmou no conceito , que havia começado a for-
 mar á vista dos embaraços , que successivamente se op-
 punhão á administração da Justiça , e em huma pala-
 vra previo grandes males , cuja extensão não era facil
 calcular.

Nestas delicadissimas circumstancias suspendeo o

Conselho a sua publicação, e a representou a S. M., e á Junta Suprema. Manifestou a esta, que o público de Madrid, e a Nação inteira tinham ouvido as seguranças que S. M. dá, tanto ao tempo da prisão do Príncipe da Paz, como posteriormente, de que administraria Justiça contra a sua pessoa, em quanto o merecessem os seus públicos delictos, e que ainda o mesmo Senhor Rei Pai o tinha prometido pelo Real Decreto, em que authorizou ao Serenissimo Senhor Príncipe, então de Asturias, para que dispuzesse a formação da sua causa, que depois se commetteo ao Conselho. Que todas estas Reaes disposições subsistão, pois nenhuma se tinha communicado a este Tribunal que as alterasse, ou moderasse; e em taes circumstancias entendia ser hum gravissimo cargo á sua lealdade, qualquer contravenção. Que o Réo se attrahira o odio deste respeitavel Público, e de toda a Nação, na qual a sua liberdade faria huma sensação proporcionada ás demonstrações com que repetidamente tinha manifestado o desejo do seu castigo. Que ainda que era sensível ao Conselho, não podia deixar de acrescentar, que esta novidade podia chegar, por acaso, ao ultimo extremo, e era quanto se podia encarecer para entibiar nos generosos peitos dos habitantes desta Corte, e de todo o Reino, o grande amor que tinham a S. M.; e talvez que no primeiro movimento poderia perigar até a segurança da mesma Junta.

Remetteo a ElRei cópia desta exposição, e huma consulta, em que manifestou a S. M. quão vivamente esta novidade tinha contristado ao Conselho, que não se conciliava com as ordens em virtude das quaes se havia servido confiar-lhe a substanciação, e determinação da causa, que se devia formar ao Príncipe da Paz, remettendo-lhe para este fim a do Escorial, e ou-

tros documentos. Além disto , que a publicação que se prevenia por Ordem da Junta do Governo era perigosissima , e muito para temer as suas consequencias , pois quanto tinha de extremoso , e inexplicavel o amor que a S. M. professavão os seus Vassallos , tanto era o odio contra o Principe da Paz : razões estas porque tinha suspendido o cumprimento da Ordem , e havia representado á Junta do Governo nos termos que se vião da cópia que acompanhava a esta reverente consulta.

S. M. houve por bem devolvêla com a Real Resolução , que se segue : « Conformo-me com que o » Conselho não publicasse a Ordem , que lhe foi ex- » pedida pela Junta do Governo relativamente á entre- » ga da pessoa do Principe da Paz. « Mas entretanto tinha aquella disposto a entrega do Réo ; e annunciou ao Público este desagradavel acontecimento por meio das duas Gazetas extraordinarias de 22 do dito mez , e communicou ao Conselho a Ordem seguinte :

« Illustrissimo Senhor : A Junta do Governo ; pre- » sidida pelo Serenissimo Senhor Infante D. Antonio , » inteirada da Consulta , que com esta data lhe dirigio » o Conselho pleno , e apreciando as suas reflexões co- » mo lhe corresponde ; resolveo a publicação do que » teve por conveniente no assumpto de que se trata em » Gazeta extraordinaria ; e que manifeste a Vossa Senho- » ria Illustrissima , para sua satisfação e do Conselho , » que além das causas que na mesma Gazeta se an- » nuncião brevemente ao Público , foi S. M. servido » communicar-lhe , por Ordem Regia de 18 do corren- » te , entre outras cousas o seguinte por meio do Se- » nhor D. Pedro Cevallos :

» Pelo que respeita ao prezo D. Manoel de Go- » doi , manda-me ElRei inteirar a Junta , para que

„ faça desta noticia o uso conveniente , que S. M. faz
 „ demaziado apreço dos desejos que lhe tem manifes-
 „ tado o Imperador dos Francezes , para com elle não
 „ comprazer , usando ao mesmo tempo de generosida-
 „ de a favor de hum Réo , que offendeu a sua Real
 „ Pessoa. Deos guarde a Vossa Senhoria Illustrissima
 „ muitos annos. Palacio 21 de Abril de 1808. = *Se-*
 „ *bastião Piñuela.* = Senhor Decano do Conselho. „

A delicada justificação d'ElRei não pôde satisfa-
 zer-se com a resolução á consulta do Conselho , e te-
 ve a bondade de dirigir-lhe hum papel , o qual este
 Supremo Tribunal julgou digno de ser aqui inserto ,
 tanto pelo que conduz para fixar a opinião pública a
 respeito dos sentimentos das pessoas , que merecerão a
 confiança de S. M. , como tambem para que se acabe
 de desenvolver hum factó sobre cujas circumstancias fo-
 rão tão varios , e tão arriscados os conceitos. O papel
 de S. M. he o seguinte :

„ Pouco tempo depois da captura da pessoa do
 „ Principe da Paz , fizeram-se frequentes e efficazes ins-
 „ tancias pelo Grão Duque de Berg , pelo Embaixador
 „ de França , e pelo General Savary , em nome do Im-
 „ perador meu intimo Alliado , para que o mandasse
 „ entregar ás Tropas Francezas , a fim de que estas o
 „ trasladassem para França , aonde S. M. I. o man-
 „ daria julgar pelas offensas , que do mesmo Principe
 „ da Paz tinha recebido. Estas diligencias , as mais das
 „ vezes , forão acompanhadas com as ameaças de ti-
 „ rar o prezo por força , no caso de huma absoluta
 „ negativa. Em Vitoria repetirão-se com o mesmo vi-
 „ gor ; e desejando tomar sobre este assumpto a deter-
 „ minação mais conveniente , consultei ao Duque do
 „ Infantado , ao de S. Carlos , a D. João Escoiquiz ,
 „ e a D. Pedro Cevallos meu primeiro Secretario d'Es-

,, tado. Fallou primeiramente este Ministro , e disse :
 ,, Senhor , se eu attendesse aos sentimentos pessoas ,
 ,, desde logo propenderia para a entrega da pessoa do
 ,, Principe da Paz ; porém estes sentimentos devem suf-
 ,, focar-se , como com effeito os suffoco , quando
 ,, se trata de fixar as obrigações , em que V. M. es-
 ,, tá de desaggravar a sua sagrada Pessoa , e de admi-
 ,, nistrar justiça aos Vassallos offendidos por D. Ma-
 ,, noel de Godoi. Esta obrigação he á Soberania , e
 ,, não póde o Soberano prescindir della sem atropelar
 ,, quanto ha de mais respeitavel entre os homens. Nes-
 ,, tes termos creio deve contestar-se ao Imperador , in-
 ,, teirando-o ao mesmo tempo , de que V. M. offere-
 ,, ceo a seus Augustos Pais , absolver ao Principe da
 ,, Paz da pena ultima , no caso de que o Conselho a
 ,, ella o condemnasse ; e que no cumprimento desta
 ,, offerta , sem exceder da authoridade , que as Leis lhe
 ,, permitem , dará V. M. ao Mundo hum signal da
 ,, sua magnanimidade , a seus amados Pais huma prova
 ,, do seu affecto , e o Imperador comprazer-se-ha ao
 ,, ver com quanta sabedoria concilia V. M. os deveres
 ,, da Justiça com as atenções , que demandão as suas
 ,, relações com S. M. I. e R. Todos os mais adopta-
 ,, rão tão prudente dictame ; e Eu em abraça-lo não
 ,, hesitei hum só momento , provendo nisso como era
 ,, preciso. Communico isto especialmente ao Conselho ,
 ,, assim para sua intelligencia e governo , como para
 ,, que tome as medidas mais activas para salvar de
 ,, todo o movimento popular as casas e familias dos
 ,, quatro sujeitos mencionados. = *Eu ElRei.* = Em
 ,, Bayona a 26 de Abril de 1808. = Ao Decano do
 ,, Conselho. “

Em 29 do dito mez disse o Senhor D. Sebastião
 Piñuela ao Senhor Decano Governador interino , que o

Grão Duque de Berg tinha pedido ao Serenissimo Senhor Infante D. Antonio concedesse licença ao Ministro do Conselho D. José Marquina, que se achava detido em Fuensalida, por Ordem Regia, para que pudesse passar a hum lugar da Mancha, a fim de recobrar a sua saúde; e desejando S. A. comprazer com o dito Grão Duque, se tinha servido resolver, de acordo com a Junta Suprema do Governo, que se no Conselho não existia outra causa mais que a de ter fugido do motim da noite de 19 de Março, se lhe concedesse. Assim se effeitou, com a condição de que dêsse parte do sitio que elegesse para ser presente ao Conselho. Pedindo depois a Provisão ordinaria, que costuma dar-se aos Ministros, que a supplicação quando fazem jornada, sómente se lhe mandou hum passaporte; e em 20 de Maio participou-se ao Conselho huma Ordem do Lugar-Tenente, pela qual, sem ouvir a este Tribunal, lhe concedia licença para vir a Madrid.

Por outra de 21 do mesmo mez mandou se pozesse em liberdade D. Luiz Viguri, e se levantasse o sequestro dos seus bens; da mesma sorte se communicarão outras relativas á trasladação de D. Diogo Godoi, D. Josefa Tudó, e sua familia para França. O primeiro Fiscal D. Simão de Viegas, achava-se ausente desde o mez de Março em virtude da Ordem Regia seguinte:

“ Excellentissimo Senhor: ElRei concedeo licença
 ,, a D. Simão de Viegas, Fiscal do Conselho, para
 ,, que immediatamente vá, por tempo de seis mezes,
 ,, ou á sua Patria, ou onde quizer, como não seja a
 ,, Madrid nem a sitios Reaes, dando parte do lugar
 ,, que escolher para sua residencia. O que por Ordem
 ,, de S. M. participo a Vossa Excellencia para sua in-
 ,, telligencia, e do Conselho; ficando na certeza de
 ,, que nesta mesma data o participo ao referido Vie-

„ gas para seu inteiro cumprimento. Deos guarde a
 „ Vossa Excellencia muitos annos. Palacio 1 de Abril
 „ de 1808. = O *Marquez Caballero*. = Senhor Presi-
 „ dente do Conselho. “

Tinha-se tambem procedido á captura de Manoel Sixto de Espinosa , e D. Antonio Noriega de Bada , em virtude da Ordem Regia de 20 de Março , pela qual foi este desonerado do seu emprego de Thesoureiro Mór.

A sua prizão podia proceder de dois motivos, ainda que na Ordem Regia de nenhum se fazia menção ; as culpas que contra elle podião apparecer na causa do Principe da Paz , ou as que produzissem as contas da Thesouraria Mór : cessando aquelle , só ficava existindo o segundo motivo ; mas era pouco legal , que se conservasse prezo só pela possibilidade de que lhe resultassem culpas , maiormente quando não era provavel que assim acontecesse , tanto pelo exacto methodo de conta , e razão daquelle estabelecimento , como por que estavam dadas as contas de todos os annos até o ultimo de 807 ; e a coordinação das deste demandava muito tempo , durante o qual não era justo existisse prezo sem motivo conhecido. Por estas razões , tendo requerido sua mulher D. Francisca Chollet e Caballero em 26 de Abril que se reduzisse a sua prizão a Madrid , e arrabaldes , ou á sua propria casa , ainda mesmo que fosse debaixo de fiança , deferio o Conselho a este requerimento entendendo-se a prizão em sua casa debaixo de fiança. Negou este allivio a D. Manoel Sixto Espinosa , cujas circumstancias erão muito diversas. Os Senhores Marquez de Fuerte-Hijar , e D. Antonio Ignacio de Cortabarría , Ministros a quem se encarregou a direcção e intervenção de todos os assumptos de consolidação , já tinham representado o estado

de desordem , e arbitramento que hião observando no manejo , e interessantissimas operações daquelle vasto estabelecimento , de quem dependia , na maior parte , a subsistencia da Nação. Expozerão com especialidade , que Espinosa não apresentára mais contas do que as respectivas aos ultimos quatro mezes do anno de 1800 , e que estas mesmas não estavam approvadas como devião , o que , por si só , constituia já hum gravissimo crime. Tinhão desenvolvido , e manifestado ao Conselho as operações da venda ao Almirantado , das casas contiguas ao Collegio de D. Maria de Aragão , que occupava o Principe da Paz , e da compra do Palacio de Buenavista , que fez a Villa de Madrid , e subsidios feitos para as obras : operações em que , por obsequio á pessoa a cujo beneficio se dirigião , antecipou a Real Caixa de consolidação mais de trinta milhões de reales , com a esperança de mui tardos reembolços. Finalmente tinhão dado todas as providencias que julgarão conducentes , tanto para impedir a continuação dos abusos que notárão , como para que cortando-se todas as contas particulares dos Commissionados , e os assentos dos livros se formasse pelas Contadorias de consolidação , e extincção hum estado , e liquidação geral desde o 1 de Janeiro de 1801 , de que devem resultar os cargos que se hajão de formar a Espinosa. Mas em 17 de Maio , passou o Senhor D. Miguel José de Azanza ao Senhor Decano Governador interino a Ordem inserta no officio seguinte , e communicou-se ao Conselho em 18 para lhe constar depois de executada.

O Senhor D. Miguel José de Azanza me diz o seguinte , com a data de hontem : « Illustrissimo Senhor : em consequencia do Tratado celebrado entre S. M. El Rei D. Carlos IV. , seu Augusto Filho o Senhor D. Fernando , e o Imperador dos Francezes e

” Rei de Italia , determinou o Lugar-Tenente General
 ” do Reino , que sejam postos em liberdade D. Manoel
 ” Sixto Espinosa , e D. Antonio Noriega. O que por
 ” Ordem de S. A. I. participo a Vossa Senhoria Illustris-
 ” sima para seu cumprimento. “ E estando esta Ordem
 já executada o exponho a V. para constar no Conselho.
 Deos guarde a V. muitos annos. Madrid 18 de Maio
 de 1808. = *Arias Mon.* = A D. Bartholomeu Muñoz.

Entre varios assumptos particulares , que represen-
 tarão ao Conselho os ditos Senhores Ministros encar-
 regados da Consolidação , á proporção que delles
 se hião instruindo , foi o respectivo a D. Eugenio
 Izquierdo. Disserão substancialmente a seu respeito em
 12 de Abril , que Izquierdo tinha manejado em París
 os gravissimos negocios que constavão da exposição do
 Contador do ramo de consolidação , que acompanhava
 o original , e assignaladamente os da casa dos Assentis-
 tas Valenbergh , e Ouvrard de París , e os dos empre-
 stimos de Hollanda. Que o Governo Francez tomou no
 anno de 805 a determinação de se apoderar dos fundos
 dos mencionados Assentistas , e o motivo não podia ser
 outro senão o conhecimento , ou receio de que não
 podião cumprir as obrigações que havião contrahido ,
 e não obstante Izquierdo obrigou por huma convenção
 de 10 de Maio de 806 a Consolidação a que por elles
 satisfizesse nada menos que a somma de vinte e quatro
 milhões de francos , ou noventa e seis milhões de rea-
 les. Que lhes era desconhecida a historia secreta desta
 operação , porém parecia-lhes justo obrigar Izquierdo e
 Espinosa que a manifestasse. Que se aquelle teve poder
 para sacrificar deste modo os cabedaes da Consolidação ,
 recahiria a culpa sobre quem lho deo , e se o não te-
 ve era Réo de hum abuso enorme. Que neste caso se
 haveria tambem de inquirir , porque o não reclamou

Espinosa logo que isto chegou á sua noticia , e como , e por quem se proporcionou a approvação do nosso Governo. Que Valenbergh e Ouvrard se obrigáráo a pagar á Consolidação os vinte e quatro milhões de francos , e a devolver todos os effeitos e letras que della tinham recebido : ao menos devia Izquierdo cuidar em os recolher , e parecia não o ter feito assim : o que , no conceito dos Ministros exponentes , era outro crime gravissimo , ou pelo menos outro mysterio que convinha aclarar. Que o não era menos , que neste estado , e na sua ultima viagem do proximo mez de Março dêsse Espinosa a Izquierdo hum credito illimitado na casa de Vaquenauld de París , sem que se apresentasse o objecto , nem Ordem alguma d'ElRei , maiormente se se attendia a que ainda estando em sua conta particular , que parecia havia então mesmo entregado , e se haveria de examinar tão escrupulosamente como correspondia ás grossas sommas que em seu poder tinham entrado , longe de alcançar a Consolidação , resultava dever-lhe dois mil quinhentos e dezoito francos , e quarenta e oito centesimas. Que ainda independentemente dos cargos que podessem resultar contra Izquierdo , e Espinosa das operações expressadas na exposição do Contador , todas suspeitosas , e ruinosas , e cujos occultos subterfugios , se se chegassem a descobrir , provavelmente darião luzes sobre outros manejos , resultava que Izquierdo devia á Consolidação , em primeiro lugar os dois mil quinhentos dezoito francos , e quarenta e oito centesimas , que na sua conta confessava , e em segundo os quatrocentos mil reales , ou cem mil francos que acabava de receber da casa de Vaquenauld , em virtude do credito illimitado , antes de chegar o aviso de que se não fizesse em virtude delle entrega alguma , e por outra parte conyinha muito aos interes-

ses da Consolidação recolher as contas dos empréstimos de Hollanda. Propozeram por estas razões, que o Conselho fizesse tudo presente a ElRei, com a maior brevidade, supplicando a S. M. fosse servido dar ao seu Embaixador em Paris as Ordens necessarias e convenientes para que proporcionasse, quanto antes, por meio dos officios necessarios, a sustação, e embargo geral de todos os papeis e bens que pertencessem a Izquierdo na França, e amplia-lo aos que se achassem possuia em Hespanha, ou em outra parte; e que alem disto fosse chamado ou conduzido a esta Corte para responder aos demais cargos, que lhe resultassem das contas apresentadas, das que fosse obrigado a apresentar, se aquellas não estivessem em fórma, e das dadas pela casa de Hoppe em razão dos empréstimos de Hollanda. Confirmando-se o Conselho em tudo arranjou a consulta correspondente, e porque neste tempo se achava S. M. ausente, a dirigio á Junta Suprema do Governo; porém ainda se não verificou a sua resolução.

Contrariado assim o Conselho, em todos os passos que exigia a administração da Justiça, e impossibilitado de continuar a substanciação das causas que ElRei tinha mandado formar, conservava todavia o embargo dos bens do Principe da Paz, de que encarregou aos Senhores D. Philippe Ignacio Canga, D. Ignacio Martinez de Villella, e D. Francisco Xavier Duran: e este foi depois hum dos pontos, em que o Governo Francez tem feito mais esforços. Tinha arrebatado a pessoa, e pertendia tambem salvar-lhe os bens, fazendo-se desentendido das sinistras maneiras com que tinham sido adquiridos, e até das responsabilidades de Justiça, a que por outras razões estavam sujeitos.

Em 20 de Março foi S. M. servido mandar fossem confiscados todos os bens, effectos, acções e di-

reitos do Principe de Paz , que se nomeassem interven-
tores ; e se dessem pelo Conselho as mais providencias
oppórtunas , examinando para esse fim a D. António No-
riega , D. Manoel Sixto Espinosa , e as mais pessoas ,
que podessem dar razão onde parávão ; porém reco-
nhecendo que a confiscação he pena , que não deve reca-
hir sem que o Réo seja julgado , e sentenciado , hou-
ve por bem determinar em outra de 29 , que se redu-
zisse a embargo , e se entregasse á Senhora Princeza
da Paz sua filha , e familia tudo o que lhes pertences-
se. Praticarão-se pelos Senhores Ministros Commissiona-
dos , acima mencionados , todas as diligencias de em-
bargo e deposito , superando com a sua efficacia os
grandes embaraços , que produzião as circumstancias
que sobrevierão , e assignaladamente as de se ter aloja-
do nas casas de D. Maria de Aragão o Grão Duque
de Berg , e haver de se lhe franquear para o serviço
de sua pessoa , Generaes aggregados , e familia tudo
quanto em outro caso se teria visto precizada a forne-
cer-lhe a Villa de Madrid , ou á força se haveria to-
mado dos seus moradores.

Neste estado , e em 19 de Maio , disse o Senhor
D. Sebastião Piñuela ao Conselho , que o Grão Du-
que de Berg havia resolvido , que immediatamente se
levantasse o embargo de todos os bens , quantidades ,
alfaias , effeitos e mais coisas correspondentes ao Prin-
cipe da Paz ; na intelligencia de que a Commissão do
Conselho para este desembargo , e entrega deveria en-
tender-se com D. Manoel Celestino Carrasco , Secreta-
rio do dito Principe.

Participado isto aos Senhores Fiscaes , expozerão
diffuzamente os fundamentos que impedião a execução
desta Ordem , insistindo principalmente nos motivos que
houve para o embargo , pendentés das resultas da cau-

sa mandada formar ; a qual se deveria seguir ao me- nos , respectiva aos bens , os quaes não gozavão do asi- lo dispensado á pessoa : fizeram tambem mérito das res- ponsabilidades a que estavam sujeitos , ainda com inde- pendencia da causa , e expressarão que devião além disto usar da acção fiscal a respeito das devizas do Real Valle da Alcudia , a Albufeira de Valença , o Soito de Roma , a Casa contigua a D. Maria de Ara- gão , e a outros bens da Coroa como desde logo o propunhão , e executarião na fórma devida , tendo em vista os titulos e pertences.

Em 21 de Junho participou-se ao Conselho a Or- dem seguinte : “ Illustrissimo Senhor : O Serenissimo
 ,, Senhor Grão Duque de Berg , Lugar-Tenente Gene-
 ,, ral do Reino , quer que immediata e absolutamente
 ,, se effectue o desembargo mandado por Ordem Re-
 ,, gia , de 19 de Maio ultimo , de todos os bens ,
 ,, quantias , alfaias , effectos e mais coisas pertencen-
 ,, tes ao Senhor D. Manoel de Godoi , Principe da
 ,, Paz , sem que a isto obste o ter crédores , pois que
 ,, até o embolso das quantias que lhes pertençaõ , ser-
 ,, viráõ de fiadores as possessões que tem em Hespera-
 ,, nha : o que por Ordem de S. A. I. e R. participo
 ,, a Vossa Senhoria Illustrissima para sua intelligencia
 ,, e pontual cumprimento do Conselho. Deos guarde a
 ,, Vossa Senhoria Illustrissima muitos annos. Palacio 21
 ,, de Junho de 1808. = *Sebastião Piñuela.* = Senhor
 ,, Decano do Conselho. “

Participada esta aos Senhores Fiscaes , insistirão firmemente no que tinham manifestado ; e accrescentá- rão que não podião servir de fiança os bens , que se dizia pertencerem ao Principe da Paz , pois que estés mesmos erão os que se reclamavão em nome da Co- roa , e a beneficio da Consolidação ; e o Conselho de-

clarou ultimamente que não tem lugar o levantamento do embargo.

Não se podem expressar as muitas Ordens, providencias, e incidentes que mediarão, já a respeito da detenção de D. Josefa Tudó, e pessoas de sua comitiva na jornada de Andaluzia; viagem do Principe da Paz, e de D. Diogo Godoi para França; entrega de roupas, alfaias e dinheiro para sua manutenção; destinos de D. Antonio Alvares, Conde de Fuintiblanu, D. José Eustachio Moreno, Marquez de Branciforte, e suas respectivas familias; já sobre as pezadissimas e quasi contínuas contestações com os Chefes Francezes, e seus immediatos Subalternos a respeito de cada huma destas occorrencias; e as delicadissimas de subministração de viveres, bagagens e aquartelamentos dentro e fóra da Corte: todas estas circumstancias empecerão muito esta relação, sem outro interesse ou objecto mais, que o de manifestar o incessante e quasi insupportavel trabalho que soffrerão os Ministros do Conselho nesta desgraçadissima época, ainda em ramos, que podião considerar-se da inspecção de outros Magistrados, para fazer menos aggravante, quanto fosse possivel, o terrivel pezo que sobre si tinham os infelizes Povos, occupados pelas Tropas Francezas.

Procedimentos de outra esféra chamão já a delicadeza do Conselho, que chegou a entender, com indizível mágoa, quão facilmente se equivocão os conceitos quando nem ha proporção para se assegurar dos factos nem se está ao alcance das circumstancias, que se deverião considerar para qualificá-los.

Se este Supremo Tribunal tratasse de fazer a apologia da sua conducta politica em tempos tão difficeis, descreveria a triste situação em que a Corte ficou, quando della partio o seu prezado Monarca: diria que

não foi consultado a respeito desta determinação da sahida do Serenissimo Senhor Infante D. Carlos, nem a respeito de nenhum dos delicadissimos passos, que successivamente se derão: pintaria o contraste entre as suas idéas, e as da Suprema Junta do Governo; e finalmente os differentes objectos que teve de combinar, e as diversas considerações que houve de ter presentes para procurar o bem público, unico fim de todo o systema politico bem dirigido.

Houve tempo em que podia trasladar-se a huma das Provincias, e deste modo ter-se-hião os seus Ministros esquivado ás afflicções, que incessantemente tem contristado seus animos, e aos riscos em que, mais de huma vez, tem sido expostas as suas vidas. Mas ¿ podia elle resolver-se a deixar abandonada á sua desventura esta fidelissima Capital? ¿ Acaso consentião-lhe tomar hum semelhante partido a sua obrigação, os interesses do seu Rei, as seguranças que lhe fizerão conceber sobre o feliz resultado das negociações, e ainda certas insinuações a respeito do que convinha, que devia respeitar como preccitos? ¿ Podia desconhecer que nada haveria tão funesto naquellas circumstancias do que hum rompimento entre o Conselho e a Suprema Junta do Governo? ¿ Ignorava o pundonor e lealdade inalteravel das Provincias, que livres do jugo estayão em disposição de preparar-se para obrar; e que estas erão as unicas capazes de salvar a Corte e a todo o Reino, como o tem executado por huma série não interrompida de prodigios de valor, e fidelidade? Devia o Conselho excitá-las, talvez se diga. ¿ Ah! Sabia que a generosidade Hespanhola não carece de taes estimulos. Com huma semelhante conducta teria sacrificado a todos os habitantes desta grande povoação e a sua terra. Desejava-se hum pretexto para matar e saquear. Até

a este respeito fez tudo quanto imaginou poder fazer sem semelhantes riscos, como se verá da sincera relação dos factos.

Ao passo que em Bayona se adiantava o pérfido plano que se havia formado, hia-se tambem declarando em Madrid o orgulho do Principe Murat, e seus directores. Augmentavão-se ao par as inquietações do Conselho: tantas esperanças falidas sobre o prompto regresso do seu Joven e innocente Monarca; a viagem dos Senhores Reis Pais; a desatenção com que era tratado o Senhor Infante D. Antonio, Presidente da Junta Suprema do Governo; o tom ameaçador com que o Grão Duque de Berg, e ainda os demais Francezes, avançavão de dia para dia nas suas pertençaes: tudo lhe fazia temer os mais funestos resultados. Quantos projectos reconditos meditarão, naquella delicada crise, os mais dos seus Ministros; já para proporcionar a liberdade do seu Rei, já para facilitar que o Senhor Infante D. Antonio fugisse para alguma das Provincias mais bem situadas, e já finalmente para excitar a lealdade destas, sahindo para este fim alguns Ministros da Corte com o pretexto de licenças de certo tempo para tratarem da sua saude?

Nestas circumstancias se começarão a descubrir os movimentos que se affectarão para restituir ao Throno o Senhor Rei Pai. Em 20 de Abril manifestou na Escrivania do Governo do Conselho D. João Ramos, Agente de Negocios, acabava de ouvir na do Número de D. João Villa a seu sobrinho, Escrivão Real, do mesmo nome e appellido, que chegavá de casa do Marquez de Benabent, que o Grão Duque de Berg tinha passado huma Ordem aos Generaes Francezes, em que lhes participava, que o Senhor D. Carlos IV. era noyamente Rei de Hespanha, pois que se o Senhor D.

Fernando VII. tinha accedido a Coroa , fora sómente por aquietar o Povo. O Conselho desejando cortar pela raiz esta especie sediciosa , cujos objectos se deixavão bem conhecer , chamou immediatamente nessa manhã ao Alcaide de Corte D. André Romero , e o prevenio verbalmente , para ganhar tempo , que recebesse , sem perder hum só momento , a correspondente informação summaria. Fê-lo com toda a actividade que correspondia ; e resultou a especie comprovada em fórma bastante. Entre as duas , e tres horas da tarde do mesmo dia se apresentou ao Senhor Governador interino , o Impressor Eusebio Alvares de la Torre , e expoz , que havia poucos minutos que tinham hido a sua casa hums Francezes com a pertençaõ , de que lhe impremisse certa Proclamação dirigida a repôr no Throno aos Senhores Reis Pais ; que accedêra á sua demanda por evitar de que em outra parte lha accitassem , e vinha disto dar parte.

As diligencias que se praticarão por Ordem de Sua Illustrissima , em virtude deste Aviso , produzirão o effeito de serem os Francezes nessa mesma tarde sorprendidos na Officina com as provas da Proclamação. Erão estes José Fumiel , e Antonio Ribat , que disserão pertençaõ ao General Grouchi. Obstinarão-se em não declarar cousa alguma sem ordem deste , e em que não irião prezos senão depois de feitos em pedaços. Madrid sabe os perigos que correo nessa noite pela reunião do Povo e dos Francezes nas ruas do Arsenal , a Zarza , e Porta do Sol. O Alcaide Commissionado reteve a Fumiel e Ribat em hum quarto da mesma Officina , e finalmente forão entregues ao General Grouchi , em virtude da Ordem do Serenissimo Senhor Infante D. Antonio.

No dia 26 o Impressor D. Thomás Alban expoz

ao Illustrissimo Senhor Governador, que lhe tinham proposto, em nome do Grão Duque, se queria elle vender huma das suas prensas, no que elle não conviera, e disto dava parte para que se lhe determinasse o que deveria fazer. O Conselho consultou no dia 27 ao Serenissimo Senhor Infante D. Antonio e Junta do Governo, que não se lhe devia permittir uso de prensa alguma, que se limitasse tão sómente á impressão das Ordens respectivas ao seu Exercito.

Forão muitos, e mui frequentes os movimentos desta classe que se notárão naquelles dias, e os que igualmente apparecêrão nas noites, nas Tropas dos acampamentos immediatos, e de que commummente davão parte as Justiças dos Povos respectivos; de manci- ra que procuravão por todos os meios, o motim e a desordem, e ao mesmo passo não cessava o Grão Duque de Berg, e os seus Generaes de fazer queixas de que se observavão no povo reuniões: tatica astuta que envolvia muitos objectos, e que, sem grande prudencia da parte dos Magistrados, devia causar pelo menos a destruição desta infeliz visinhança.

A 23 do dito mez dirigio o Grão Duque de Berg ao Serenissimo Senhor Infante D. Antonio o papel seguinte: “ Primo e Senhor: acabão de me informar que
 ” em Burgos e Toledo tem havido reuniões do povo,
 ” e que a populaça, persuadida pelos nossos inimigos
 ” communs, e outros miseraveis cobiçosos de crimes e
 ” roubos, tem passado a commetter grandes desordens.
 ” Em Burgos o Intendente Geral da Provincia, esteve
 ” para ser victima do seu zelo; deveo a vida a hum
 ” Francez, que o arrancou coberto de feridas das mãos
 ” destes malvados. O seu crime, na estimação destes,
 ” era a probidade com que preenchia os seus deveres.
 ” O General Marlí teve de dissipar esta reunião de

„ gentes a tiros de mosquete. Os mais fracos ficarão
„ no campo : os outros fugirão. Esta medida restabe-
„ leceo o socego , e deteve o furor popular a quem
„ instigava o desejo de saquear e queimar as casas dos
„ proprietarios mais ricos.

„ Em Toledo acabão de commetter-se roubos :
„ incendiarão-se algumas casas , e a força Espanhola ,
„ armada pela segunda vez , deixou obrar a popular.

„ O annuncio de huma Gazeta extraordinaria , pa-
„ ra as dez da noite , deo aqui hontem lugar a huma
„ reunião. Todos os habitantes de Madrid fortemente
„ declamarão contra este annuncio ; e foi preciso co-
„ nhecer-se fundamentalmente a pureza das intenções
„ de todos os Membros da Junta de Estado para que
„ qualquer deixasse de crer , que ella mesma tinha as-
„ sentado de fazer saquear a Villa.

„ Declaro a V. A. R. , que a Hespanha não pô-
„ de estar mais tempo entregue a huma semelhante
„ anarquia : o Exercito que eu commando não pôde ,
„ sem deshonra sua , deixar de commetter desordens.
„ Devo segurança e protecção a todos os bons Hesp-
„ nhoes , isto mesmo , e com especialidade devo eu á
„ boa Villa de Madrid , que tem adquirido eter-
„ nos direitos ao nosso reconhecimento pelo enthu-
„ siasmo que mostrou , e bom acolhimento com que
„ nos recebeu dentro das suas muralhas. Devo , como
„ orgão vosso , fazer cessar os seus sustos , assegu-
„ rar o proprietario , o negociante , e o habitante pa-
„ cifico de todas as classes. Devo finalmente dizer-vos
„ pela ultima vez , que não posso permitir reunião al-
„ guma. Olharei como sediciosos e inimigos da Fran-
„ ça , e da Hespanha todos os individuos que se atre-
„ verem , todavia , a reunir-se , ou espalhar vozes de es-
„ panto. Apressai-vos pois a annunciar á Capital e ás

» Hespanhas a minha generosa resolução , e se vos não
 » julgais com força bastante para responder pela tran-
 » quilidade pública , eu della me encarregarei mais di-
 » rectamente. Persuado-me que V. A. R. , a Junta de
 » Estado , e a Nação Hespanhola applaudirão esta de-
 » terminação , e nella encontrarão huma nova prova
 » da minha estimação e constante desejo de contribuir
 » para a felicidade deste Reino.

« Que os Agentes de Inglaterra , que os nossos
 » inimigos communs perção as esperanças de armar as
 « duas Nações amigas , tão essencialmente unidas por
 » interesses reciprocos. Os bons Hespanhoes não terão
 » deixado de reparar , na posição tranquila que constan-
 » temente tenho guardado , quão longe está o Exerci-
 » to de deixar-se arrastar por perfidas insinuações , e
 » que jámais confundimos a parte sã dos bons Hespá-
 » nhoes , com esses miseraveis intrigantes.

» Além disto rogo a Deos , Senhor Primo , que
 » vos tenha em sua santa e digna guarda. = *Joaquim.*
 « Madrid 23 de Abril de 1808. «

Communicado este papel ao Conselho ordenou o
 Bando do mesmo dia , conforme as Leis , expo-lo assim
 em Consulta ao Serenissimo Senhor Infante D. Anto-
 nio e Junta do Governo ; e accrescentou , que não po-
 dia deixar de lhe fazer presente , quanto sobre maneira
 o tinham exposto ao povo , e ainda o estavam compro-
 mettendo , mas com especialidade naquelles ultimos dias
 em que se tratou de publicar , e chegou a imprimir
 huma Proclamação para que se reconhecesse por Rei o
 Senhor D. Carlos IV. , e em os Generaes Francezes
 terem espalhado nesta Corte , e pelos povos immediatos,
 que tinham ordem do Grão Duque de Berg que lhes
 assegurava , que o Imperador dos Francezes não reco-
 nhecia por Rei a Fernando VII. , e tratava de repor

no Throno a Carlos IV. : noticias as mais a proposito para commover todos os Povos. Que o Grão Duque de Berg citava na sua exposição dois exemplos de tumulto público, em Burgos e Toledo; estes mesmos servião de fundamento ao Conselho para pedir, que S. A. e a Junta do Governo conhecessem que a origem delles tinha partido da Tropa Franceza. Que ao Conselho se não tinham participado noticias officiaes de semelhantes successos; porém sabia por algumas particulares, com que ultimamente o tinham instruido, que o de Toledo procedera, de que o Official Francez, que se apresentou ao Corregedor para lhe apromptar alojamento, e mantimentos para os Tropas Francezas que alli devião chegar em número de doze mil homens, disse, e promulgou pela Cidade, que Carlos IV. estava restituído ao Throno, e o Imperador não conhecia outro Rei de Hespanha. Que o de Burgos dimanára de ter sido detido hum Correio Hespanhol por hum destacamento Francez. Que se estes factos se não qualificavão de subversivos da ordem pública, poucos haveria que merecessem tal denominação. Que o Grão Duque informado destes factos, taes quaes erão, conheceria a indispensavel necessidade de fazer passar a todo o seu Exercito huma ordem circular, para que não propagasse taes noticias; pois em vão se exigiria do Governo Hespanhol a vigilancia e energia para conter as desordens se a Tropa Franceza desse causa a ellas.

Aproximava-se o dia 2 de Maio em que, se como he mui provavel, prepararão os Francezes a dolorosa catastrophe que affligio este Povo, pelo menos não conseguirão as satisfações que se havião promettido; pois virão que hum pequeno número de Madrilejos, sem armas proporcionadas, sem direcção nem apoio,

humilhava o seu orgulho, e longe de permittir-lhes a execução dos planos de saques, com que, muito tempo havia, se lisongeavão, os reduzia á necessidade de se defenderem reunidos em numerosas partidas, contra as quaes não podia na verdade prevalecer por muito tempo o valor dividido dos que, sem embargo os accommettião a corpo descoberto, com tal ousadia que terá poucos exemplos.

O Conselho não podia dispor das poucas Tropas Hespanholas da Guarnição, pois que não devião obedecer ás suas ordens, tendo á frente os seus Chefes, que deverião recebê-las do Serenissimo Senhor Infante D. Antonio e da Suprema Junta do Governo, que exercia a Soberania em nome d'ElRei. Tão pouco erão possiveis, naquelle lance repentino, outras disposições. Fez o Conselho tudo quanto pôde: sahio em corpo, conforme o aviso de S. A. R., com os mais Tribunaes que se lhe unirão, e com outras pessoas qualificadas, para suspender a effusão de sangue arrostando os perigos; e tomou depois quantas medidas lhe forão possiveis para salvar as desgraçadas victimas de huma commissão militar, que obrava antes de haver sido annunciada, e parecia ter sido creada com o unico fim de cobrir de alguma sorte o desar que o Exercito Francez suppunha ter soffrido no choque, comparado o numero de mortos que houve nelle por huma, e outra parte. Do expediente que se formou, e para que se buscáão as noticias mais exactas pelos quartéis, resultou, que houve no de S. Francisco dez mortos, e oito feridos, no de Maravillas dezeseis mortos e doze feridos, no de Avapiez hum morto, sete feridos e vinte e cinco extraviados; no de Affligidos dez mortos, hum ferido, e quatro extraviados; no de Palacio dez mortos e hum ferido; no del Barquillo sete mortos, tres feridos, e

quatro extraviados ; no de S. Martinho oito mortos , e tres feridos ; no de S. Isidro quatorze mortos , cinco feridos e hum extraviado ; no da Praça Maior quinze mortos , doze feridos e hum extraviado ; no de S. Jeronymo treze mortos e dois feridos : total cento e quatro mortos , cincoenta e quatro feridos , e trinta e cinco extraviados. A perda dos Francezes foi mui consideravelmente superior , a pezar da caridade e generosidade com que as pessoas , que constão de outra relação , esconderão e salvárão a alguns delles que já estavam desarmados. Derão-se as providencias oportunas para allivio dos feridos , como para fixar os effeitos civis das familias com as certidões correspondentes respectivas aos mortos.

Nos terriveis momentos do primeiro accommettimento do Povo , e quando se preparava a apresentar-se , dispoz o Conselho hum Bando , mediante o qual se exhortava ao socego tanto Francezes como Hespanhoes , offerecendo-lhes o perdão de acordo com os Generaes Francezes , que concorrerão no acto da publicação que se fazia , ao passo que o Conselho se avançava pelas ruas , e o seu effeito correspondeo por então em muitos pontos ás intenções do Tribunal. Assignaladamente se salvárão na rua de Alcalá , proximo ás casas do Senhor Marquez de Valdecarzana , mais de quarenta paizanos que achou já cercados por hum Coronel Francez e sua numerosa Tropa , os quaes sem dúvida terião sido fuzilados ; porém os deixou em liberdade logo que o Senhor D. Gonçalo José de Vilches fez com que o General Francez , que hia com o Conselho , e o Senhor D. Gonçalo O-Farril o inteirasse no seu idioma do perdão que se havia promettido. Noticioso depois o Senhor Governador interino de que os Francezes tinham levado para o acampamento de Charmatin varios paiza-

nos que prenderão , e que o mesmo tinham praticado com outros na casa, armazem de Artilheria , dirigio hum Officio ao Serenissimo Senhor Infante D. Antonio , e Junta do Governo , para que impetrasse a sua soltura do Grão Duque de Berg. Sabendo o Conselho entre meia noite e huma hora , tempo em que ainda permanecia formado nas casas de Sua Illustrissima , de que aquelles se conservavão todavia no dito acampamento , e muito arriscados , dirigio outro a Palacio , onde se achava o Senhor Governador , a fim de que instasse ao Serenissimo Senhor Infante , que repetisse promptamente as instancias mais efficazes a favor daquelles infelizes e honrados visinhos : passou huma deputação da Junta a avisar-se com o Grão Duque , o qual só deo esperanças a favor dos militares que tivessem sido prezos no acto de cumprirem as Ordens dos seus Chefes ; porém creou huma Commissão Militar , na qual parece se decretou a morte da maior parte dos prezos , sem audiencia alguma. Consternado o Conselho com esta noticia enviou no dia 3 ao dito Grão Duque , huma Deputação composta dos Senhores Governador interino , D. Gonçalo José de Vilches , e D. Vicente Duque de Estrada , e conseguiu a extinção da dita Commissão , o que se verificou no dia 4 , ainda que a pezar disto forão alguns Hespanhoes arcabuzeados neste dia , e em alguns dos posteriores , ou pelo pouco escrupulo do Grão Duque no complemento do que promettia , ou pela ferocidade de alguns Officiaes Subalteruos , que mal cumprião as suas Ordens.

O uso das armas era o pretexto que os Francezes tomavão para mortificar os habitantes de Madrid , e o que os tinha mais consternados , pois não estavam isentos de pesquisas , ameaças , e procedimentos , nem ainda aquelles que simplesmente trazião os

instrumentos proprios da sua arte, ou profissão. Causa incrível, porém certa: confundião aquelles broncos Officiaes hum canivete de aparar pennas, e huma lanceta com huma choupa, e hum punhal. O Conselho promoveo muitas e efficazes providencias para fixar este ponto conforme ás pragmaticas, e leis do Reino; dispoz huma Consulta em que se determinavão, em attenção áquellas, e segundo as differentes classes do Estado, as armas prohibidas, e as permittidas: regulou e suavizou, quanto permittião as circumstancias, as diligencias do desarmamento, e finalmente abraçou tantos objectos em beneficio do Povo, naquelles dias de horror, que nem apenas poderião indicar-se sem huma mui dilatada exposição. Se no meio de tanta fadiga, e zelo sobejárão motivos para a consternação, e para o pranto, reflexione-se de boa fé qual teria sido a situação de Madrid, se, como parece acreditarão alguns, ter sido conveniente, o Conselho a tivesse abandonado á sua sorte, o qual entrepunha em tudo suas representações, e respeitos, e levava a todas as partes seus clamores, suas queixas, e até seus rogos.

Arrancadas para França todas as Pessoas Reaes, á excepção do Serenissimo Senhor D. Antonio, apenas se podia duvidar se intentaria tambem este ultimo golpe de perfidia, extrahindo d'ElRei Ordens a cuja expedição se não podia resistir. Só a idéa da possibilidade deste successo affligia o Conselho, pois previa as consequencias de huma nova Regencia, á qual por então se dirigião todas as linhas; além disto interessava muito a todo o bom Hespanhol a sorte pessoal de S. A., amado geralmente pela sua constante adhesão ao Joven Rei, pela sua honra, e pela sua bondade. Fóra disto era importantissimo que a Nação conservasse este ponto de reunião, e o unico meio que se offercia

para o conseguir era que S. A. se resolvesse a passar para alguma das Provincias: varias vezes se lhe propoz pelo Senhor Governador interino, e por outros Ministros, que já tinham começado a vir algumas vezes á Junta, manifestando-lhe o perigo em que se achava, as consequencias do caso que se temia, e a facilidade da evasão. Tratou-se tambem depois, que alguns Ministros se congregarião no lugar que se destinasse para dali acordarem, e communicarem as providencias convenientes para a defeza do Reino, mas nunca se conseguiu que S. A. entrasse neste plano, pelo suppôr contrario aos encargos d'ElRei seu sobrinho, e pela idéa que o dominava de não dar motivo de queixa aos Francezes.

A' falta deste meio, ao que desde logo julgou o Conselho que não accederia o Serenissimo Senhor Infante, meditava outros. Inteirado das grossas sommas que se consumião pela Junta Central de Madrid na manutenção das Tropas Francezas, e do intoleravel gravame que causavão em outros Povos, contravindo á decantada amizade, e ao que solemnemente tinha offerecido em Burgos o Grão Duque de Berg; tinha este Tribunal reclamado, por meio de vigorosas consultas á Junta do Governo, a importancia de tudo o subministrado, especialmente pela dita Junta Central, e Povos da Intendencia de Madrid, pedindo para o diante os ex-
misse deste pezado encargo.

Quando forão sorprendidos os Francezes na Impressão da Rua de Zarza com a Proclamação do restabelecimento do Senhor D. Carlos IV. de que já se fez menção, voltou o Conselho a tomar em consideração mui especialmente o estado das cousas públicas, e os males, que por momentos ameacavão a Nação, objecto que por tantas vezes tinha occupado o seu zelo:

resolveo huma nova Consulta, e expendeo os pontos que deveria conter; a saber, que os Francezes pagassem todos os viveres, e effeitos que se lhes tinham subministrado, e subministrassem dahi por diante: que as suas Tropas caminhassem immediatamente em corpos, e por diversas ruas a verificar o plano de atacar a Africa, com o qual se assegurava tinham entrado em Hespanha: que se este projecto não podia já effectuar-se, por ter a França ajustado a paz com a Regencia de Argel, e achar-se próxima a concluir outros semelhantes Tratados com os demais Governos daquelle Continente, segundo se acabava de annunciar nos papeis públicos, se retirassem para França pelas diferentes Provincias de Catalunha, Aragão, Navarra, e Castella, para que esta só não tivesse novamente de soffrer o pezo de todo o Exercito; e que para este fim fizesse a Junta do Governo as mais vigorosas instancias ao Imperador dos Francezes, e ao Grão Duque de Berg. Acordou-se finalmente, e este era o principal objecto, que para apoiar este passo, e preparar para qualquer successo, se communicassem as Ordens correspondentes a todas as Provincias de Hespanha, para que immediatamente armassem o número de Tropas respectivo á sua povoação; e calculou-se que passaria de trezentos mil homens.

Rubricarão os Ministros do Conselho este papel; porém antes de se poder pôr em limpo para ser dirigido á Junta do Governo, avisou o Serenissimo Senhor D. Antonio ao Senhor Decano, que immediatamente fosse a elle com os quatro mais antigos, prevenindo que o Conselho subsistisse formado até que elle voltasse.

Effectuado isto, informarão o Conselho, que os Senhores Secretarios do Despacho tinham manifestado

nesta conferencia a crítica situação em que se achava a Junta pelas adiantadas pertençações do Grão Duque de Berg , a necessidade que havia de contemporizar pela muita força que tinha ás suas ordens , e a que não se podia resistir , e pelas restrictas recommendações do Senhor D. Fernando VII. , de que se tivesse com os Francezes a melhor harmonia , amizade e correspondencia , obrigações de que se não podia afastar o Serenissimo Senhor Infante D. Antonio , nem a Junta.

Posteriormente resolveo S. A. que a ella assistissem os Senhores Governadores , ou Decanos de todos os Conselhos , e dois Ministros mais de cada hum. Segundo as informações dos deste Tribunal , que forão os dois mais antigos , tratou-se por todos do ponto em que o Conselho tinha assentado ; isto he , do partido que se poderia tomar nas críticas circumstancias em que se achava a Nação , e resolveo-se que não convinha darem-se ordens publicamente para armamentos , pelo risco de que , olhando-se este passo como huma aggressão , se augmentassem os males da Corte , e das Provincias.

Nestas circumstancias apresentou-se hum Ouvidor do Conselho de Navarra , disfarçado , que conseguiu o introduzir-se em Baionna na habitação do Senhor D. Fernando VII. , e trazia instrucções verbaes de S. M. reduzidas a apertadissimos encargos , e desejos de que se seguisse o systema de amizade , e harmonia com os Francezes. Chegaraõ ao mesmo tempo ao Serenissimo Senhor Infante D. Antonio , por meios extraordinarios , cartas d'ElRei , e do Senhor Secretario de Estado D. Pedro Cevallos , nas quaes lhe encarregava igualmente a continuação daquelle systema , affirmando que alterado elle , se arriscaria á Pessoa de S. M. A' vista do que , e depois de ouvir ao Senhor Secretario do Des-

pacho de Guerra, que manifestou acharem-se dispersas as Tropas pelo Norte da Europa, na Andaluzia e em Portugal, e as deste ponto ás Ordens do General Francez Junot, e falta de meios para ajuntar outras, adoptou o Serenissimo Senhor Infante D. Antonio o parecer que prevaleceo, de que só havia arbitrio para providencias secretas e verbaes, que se deverião participar aos Capitães Generaes de algumas Provincias, por meio de Officiaes de confiança, a fim de que fossem augmentando sua Força Militar, com muita prudencia e cautella. Com esta determinação do Serenissimo Senhor Infante D. Antonio, e a Junta Suprema do Governo, ficou o Conselho inhibido para a expedição das Ordens relativas a armamentos em que tinha assentado, e até se rasgou o papel rubricado pelos seus Ministros, que continha os Capitulos já expressados.

Porém na verdade não se occultou aos bons observadores qual era nesta parte o systema do Conselho, nem a constancia com que o seguio em quanto as circumstancias o permittirão. Vio-se ainda nas occurrencias de 19, e 20 de Março, com quanta circumspecção excusava, até certo gráo, os excessos da lealdade, ao passo que reprimia aos que a tomavão por pretexto para a pilhagem.

Nos dias 13, e 14 de Abril communicarão-se ao Conselho as duas Ordens seguintes. « Illustrissimo Senhor: A Junta Suprema do Governo, a que preside o Senhor Infante D. Antonio, bem persuadida de que os sentimententos d'ElRei Nosso Senhor se dirigem a consolidar os estreitos vinculos, que o unem com o seu íntimo e Augusto Alliado o Imperador dos Francezes, não quer poupar meio algum de lhos manifestar, e dar-lhe huma idea positiva de sua grande amisade e correspondencia: em consequencia do que

„ resolveo , que Vossa Senhoria Illustrissima , por meio
 „ da impressão , faça circular huma Ordem a todas
 „ as Justiças do Reino encarregando-lhes estreitamente
 „ o bom acolhimento que todos os habitantes dos seus
 „ respectivos Povos devem fazer ás Tropas Francezas ;
 „ advertindo-lhes ao mesmo tempo , que será muito do
 „ desagrado d'ElRei Nosso Senhor qualquer falta que
 „ a este respeito se commetta , e de cujo resultado fi-
 „ carão responsaveis. O que por Ordem do dito Se-
 „ nhor Infante D. Antonio participo a Vossa Senhoria
 „ Illustrissima para sua intelligencia , e inteiro cumpri-
 „ mento. Deos guarde a Vossa Senhoria Illustrissima
 „ muitos annos. Palacio 13 de Abril de 1808. = *Se-*
 „ *bastião Piñuela.* = Senhor Decano do Conselho.

„ Illustrissimo Senhor : dei conta ao Serenissimo
 „ Senhor Infante D. Antonio do Officio de Vossa Se-
 „ nhoria Illustrissima , em que dá parte de ter manda-
 „ do publicar o Bando para a prizão do Presbytero D.
 „ André Lopes , e se estar imprimindo a Ordem cir-
 „ cular para encarregar ás Justiças do Reino a boa har-
 „ monia que os Povos devem ter com as Tropas Fran-
 „ cezas ; e S. A. , ao mesmo tempo que , de accordo
 „ com a Junta do Governo , se servio de approvar o
 „ Bando , resolveo , que para a extensão da circular ,
 „ celebre Vossa Senhoria Illustrissima promptamente
 „ Conselho extraordinario , no qual se assente o que a-
 „ quella deva conter , assim para encarregar , mais e
 „ mais a boa harmonia com as Tropas Francezas , co-
 „ mo a promptificação dos utensilios que necessitem ,
 „ e para comminar , corrigir , e até castigar aos que
 „ faltem a estes objectos , remettendo-a a Vossa Senho-
 „ ria Illustrissima , logo que esteja coordenada , para
 „ dar parte a S. A. em Junta. Por sua Real Ordem o
 „ participo a Vossa Senhoria Illustrissima para sua in-

» telligência , e inteiro cumprimento. Deos guarde a
 » Vossa Senhoria Illustrissima muitos annos. Palacio
 » 14 de Abril de 1808. = *Sebastião Piñuela.* = Se-
 » nhor Decano do Conselho. «

Reflexionou o Conselho maduramente sobre as circumstancias em que se achava a Nação , o que nellas convinha para salva-la , e que o effeito da circular , concebida nos termos que se lhe determinava , seria mui contrario a este fim , e fixando-se neste principio suspendeo o cumprimento das expressadas Ordens , e dirigio ao Serenissimo Senhor Infante D. Antonio , e á Junta do Governo huma Consulta em 15. Nella manifestou , entre outras cousas , que ninguem sabia tão bem , e com tanta certeza como S. A. a generosidade e presteza com que os Magistrados , e Vassallos de todas as classes e estados dos Povos por onde tinham transitado as Tropas Francezas , lhes havião proporcionado bom alojamento , mantimentos , bagagens , e todo o genero de utensilios que tinham pedido os seus Chefes com mui consideravel extenção. Que os Vassallos tinham feito estes esforços , unica e precisamente por amor a ElRei , e pela cega obediencia ás suas Ordens , empregando os fundos públicos , que em Castella erão menores do que em outras Provincias , e soffrendo além disso contribuições immensas , sem reembolso nem esperanza de que tão cedo se virificasse. Que se havião interrompido os trabalhos do campo , de que muito se ressentirão as proximas colheitas , com grave prejuizo d'aquelles infelizes e do Estado. Que os seus gados e carros empregados no transporte da Artilheria , e utensilios de tantas Tropas andavão errantes , pois pedindo-os para hum transito os obrigavão a continuar , sem que os clamores , nem a authoridade dos Juizes do paiz bastassem para conseguir o desembargo. Que não erão

poucos os Vassallos d'ElRei que tinham soffrido vexames e máos tratamentos, que affogavão em seus peitos, e, sem embargo d'isto, se esmeravão em dar aos Officiaes Francezes de toda a gradação quanto tinham para seu próprio uso. Que Madrid, ainda que não tinha visto, de hum seculo a esta parte, Tropas estrangeiras no seu recinto tinha dado tambem as mais illustres provas da sua obediencia a ElRei; pois sem embargo de que se annunciou que se deterião pouco nesta Corte, e entrão em maior número do que o que se disse, não tinham cessado as subministrações, e tinham sido taes, que era difficil terem-nas os Francezes encontrado tão boas, nem tão promptas em nenhum dos differentes Reinos que tinham corrido. Que a pesar de tantos sacrificios, e de pezo tão honoroso não tinha o Conselho noticia de que nenhum Povo, por onde os Francezes transitão, nem nenhuma Justiça, deixasse de fazer quanto podia para o bom tratamento das Tropas Francezas; nem tão pouco erão consideraveis os lances de offensas causadas por Vassallos particulares d'ElRei. Que o exaltado e singular amor que tinham á sua Real Pessoa, e o interesse que tomavão na honra e gloria da sua Monarquia, os faria desejar que o Reino se visse livre destas Tropas, e até lhe inspirarião desconfiãças sobre as suas intenções, o que poderia produzir algumas alterações, que a vigilancia do Governo tinha suffocado; porém ainda que isto era conveniente para o objecto de conter hum movimento popular, injusto e intempestivo, considerava o Conselho mui importante que se conservasse a exaltação dos espiritos dos Vassallos até á Pessoa do Rei, e a disposição em que todos se achavão de sacrificar-se por sua defeza, e a da sua Monarquia: recurso tanto mais apreciavel, quanto erão mais escasas as demais forças do Estado pelas differentes circun-

stancias do Governo anterior, que as tinha reduzido e debilitado. Que a morte dada a hum Official Francez pelo Presbytero de Carabanchel de arriba, D. André Lopes, era hum facto particular, e não devia dar motivo a huma Lei geral dura, que comprehendesse todos os Vassallos d'ElRei. Que devia proceder-se respectivel a elle, rigorosamente, segundo o gráo de dolo que resultasse; porém na verdade, não apparecia até agora do authuado aleivosia, nem premeditação para o humicídio, e podia graduar-se de rixoso. Que o Conselho tinha podido comprehendere, que ao ler o Bando do dia anterior, fixado por Ordem de S. A. R. por motivo deste successo, tinha reparado o Público que se graduava de horroroso, sem que podessem haver ainda as provas necessarias, e que se offerecião premios exorbitantes a quem apresentasse o Réo, como se estivesse já legitimamente julgado, e condemnado. Accrescentou o Conselho, que estas considerações o fazião temer, que a circular, nos termos em que se appetecia, poria em discredito a obediencia dos Vassallos d'ElRei, e sua generosa conducta para com as Tropas Francezas, e daria idéa de debilidade, e de demaziada condescendencia da parte do Governo. Que estes sentimentos amortizarião o seu patriotismo, e aquella effervescencia para o Rei e a Patria, que se notava nos seus espiritos, ou talvez os conduzirião a mover-se á vista de qualquer das occurrencias que erão inevitaveis entre Estrangeiros, e a empregar-la a seu arbitrio sem discernimento, nem opporunidadade, sem Ordem d'ElRei nem de seus Ministros; e comprometterião o socego público, submergindo a muitos em lamentaveis desgraças.

Assim fallava o Conselho ao Serenissimo Senhor Infante D. Antonio e á Junta Suprema do Governo no

meado de Abril, época em que esta cria, que nem convinha, nem era possível outro partido mais, que o de huma absoluta differença; e assim procurava elevar os animos dos individuos delle ás idéas de defeza que depois, felizmente, se virão adoptadas pela Nação.

Em 26 de Maio foi quando o Conselho teve a primeira noticia de officio do generoso impulso das Provincias, que tão anciosamente desejava; pois recebeu huma representação do Acordo da Real Audiencia de Valença, acompanhada de varios documentos, e a Ordem seguinte:

“ Illustrissimo Senhor: O Serenissimo Senhor Grão
 ” Duque de Berg, Lugar-Tenente Geral do Reino quer
 ” que, com a maior brevidade possível, se junte o
 ” Conselho, e com a mesma consulte as providencias
 ” que se devão tomar sobre as occurrencias de Valen-
 ” ça, das que aquella Real Audiencia dá parte a Vos-
 ” sa Senhoria Illustrissima em Carta de 23 do corren-
 ” te, dirigindo ao mesmo tempo a minuta que formar
 ” o Conselho sobre a Proclamação que se deva publi-
 ” car na dita Cidade de Valença. O que participo a
 ” Vossa Senhoria Illustrissima, por Ordem, Real para
 ” sua intelligencia e cumprimento do Conselho. Deos
 ” guarde a Vossa Senhoria Illustrissima muitos annos.
 ” Palácio 26 de Maio de 1808. = *Sebastião Piñuela.*
 ” = Senhor Decano do Conselho. “

Não entrava certamente no plano e sentimentos do Conselho o demorar com providencias, e Proclamações este primeiro movimento da lealdade e do pundonor nacional, maiormente quando nada podia dizer a este proposito, ainda na classe de demonstração apparente, que não podesse olhar-se como hum sinal de desapprovação: por outra parte, era perigosissimo, especial-mente naquellas circumstancias, negar-se ao cumprimen-

to da Ordem ; pois todavia fumegava o sangue das victimas do dia 2 e seguintes , e só respiravão terrorismo os Assessores da sua Nação que dirigião ao Principe Murat : sem embargo , adoptou o Conselho este partido a todo o risco na consulta que fez , e remetteo na noite do mesmo dia , dizendo em substancia , que se rião inuteis quaesquer providencias ou Proclamações do Conselho , a quem os Valencianos consideravão privado de liberdade : que o effeito daquellas pendia da eleição do tempo , e circumstancias que só podia observar o Real Acordão , o qual tinha demais a vantagem do conhecimento das pessoas e do character Nacional ; pelo que convinha o deixá-lo obrar segundo lhe dictasse a sua prudencia ; e o que prevenião as Leis era ocioso lembrar-lho : e accrescentou outras expressões attendiveis , que exigia o fim e o conhecimento do desagrado com que seria recebida esta conducta do Conselho.

Por Ordem de 3 do mesmo mez se lhe participou huma representação do Capitão General de Catalunha , acompanhada de hum edital impresso , na qual fazia saber o grande número de mendigos que havia em Barcelona , para cujo soccorro tinha imaginado unanimemente com o Real Acordo , impor o arbitrio de hum sobre preço nas carnes , abrindo ao mesmo tempo huma subscripção , e pedia se approvassem estas providencias. O Conselho que considerou a industria e riquezas de Barcelona , a affeição ao trabalho dos Catalães , a estação do anno , e a abundancia da ultima colheita , não duvidou de que isto era hum meio que aquelle Chefe tinha adoptado para com este pretexto fazer fundos com que occorrer ás despesas do armamento , a respeito de cuja necessidade e urgencia o devia suppôr instruido por outra parte conforme aos antecedentes : nestes termos , sem se deter em examinar a necessida-

de do arbitrio e sua proporção , nem nas demais diligencias , que em outras circunstancias se haverião praticado , e as Leis exigem para impôr gravames públicos especialmente sobre mantimentos e mercadorias , respondeo-lhe pelo primeiro Correio , que o Conselho tinha visto , com a maior satisfação , as disposições que tinha tomado para o soccorro dos muitos mendigos que dizia terem-se reunido em Barcellona , que approvava as suas providencias , e esperava do seu notorio zelo pelo bem público , continuaria em dar as mais que lhe dictasse a sua prudencia , no modo , e fórma que até então o tinha feito.

Em 14 publicou-se o Decreto do dia anterior , pelo qual se permittia aos Catalães o uso das armas ; deo-se o Conselho pressa em lho communicar , como tão conforme aos seus desejos , e o fez no mesmo dia : diligencia que foi muito acertada , pois ja no dia 20 se lhe participou , que se lho não tinha communicado , deixasse de o fazer.

Podião citar-se muitos exemplos de representações de Magistrados Municipaes , nas quaes ou pelo modo com que o Conselho as contestava , ou nõ silencio que observava , lhes manifestava superabundantemente quaes erão as intenções deste Tribunal , e quão distante estava de pertender se entorpecessem os movimentos e medidas que se dirigissem á organização de huma força regular , ao passo que desejava , e procurava reprimir os tumultos que se fomentassem com objectos de libertinagem , ou impunidade. Achar-se-ha , se bem se examinar , que não foi outro o espirito do Conselho , ainda na Proclamação de 5 de Maio , a cuja expedição , nos termos geraes em que está concebida , não podia por outra parte escusar-se sem desobedecer á Junta Suprema do Governo , presidida pelo Serenissimo Senhor

Infante D. Antonio , e aos repetidos encargos do Senhor Rei D. Fernando , sem romper abertamente com o Chefe das Tropas Francezas , o que , naquellas criticas circumstancias , teria sido imprudentissimo , e ainda sem faltar ás suas mais essenciaes obrigações , e ao prevenido estreitamente pelas Leis.

Nada póde haver mais contrario a ellas do que a insubordinação , que he a origem de todos os males : nada mais conforme , nem mais louvavel , que o nobre impulso das Provincias , que reunirão suas forças para a causa commum. Assignaladamente a 3.^a da Partida 2.^a tit. 19. tratando do que deve fazer o Povo quando alguem se levanta com o Reino , diz entre outras cousas o seguinte : “ E porém por todas estas razões de-
 ,, vem todos vir logo que o souberem á tal hoste , não
 ,, esperando mandado d’ElRei , cá tal alevantamento co-
 ,, mo este por tão estranha cousa o tiverão os anti-
 ,, gos , que mandarão que ninguem se podesse escusar
 ,, por honra de linhagem , nem por privança que ti-
 ,, vesse com o Rei , nem por privilegio que tivesse
 ,, d’ElRei , nem por ser Ecclesiastico , salvo vivendo
 ,, em clausura , ou tambem os que ficassem para rezar
 ,, as horas , que todos viessem ahi para ajudar com suas
 ,, mãos , ou com suas companhias , ou com seus ha-
 ,, veres , e tão grande sabor houverão de ovedar , que
 ,, mandarão , que se tudo o mais faltasse , viessem as
 ,, mulheres para ajudar a destruir tal feito como este :
 ,, cá pois que o mal ou damno toca a todos , não tive-
 ,, rão por bem , nem por direito , que nenhum se po-
 ,, desse escusar , que todos não viessem desarreigá-lo : :
 ,, Porém não cahirão em pena os que não podessem
 ,, vir mostrando escusa direita , assim como aquelles
 ,, que são de menor idade de quatorze annos , ou
 ,, maior de setenta , ou enfermos , ou feridos de manei-

„ ra , que não podessem vir : : : Porém ao que respeita
 „ ao desuso dos velhos que devem ser escusados , não
 „ se entende daquelles que fossem tão sabedores , que
 „ podessem ajudar com seu juizo aos da hoste , cá
 „ huma das cousas do mundo em que estes são mais
 „ precisos , he em feito de armas ; e por esta razão os
 „ antigos fazião engenhos , e maquinas para levarem
 „ consigo nas hostes aos velhos que não podião mon-
 „ tar a cavallo , para se poderem ajudar com o seu
 „ juizo , e Conselho .

Em quatro do dito mez de Maio disse a Junta do
 Governo ao Conselho , que pois convinha naquellas cir-
 cunstancias nomear immediatamente hum Juiz de Policia ,
 Ministro do Conselho , propuzesse este com a
 maior brevidade , tres da sua confiança ; assim o fez
 no mesmo dia , propondo aos Senhores D. Domingos
 Fernandes Campomanez , D. Thomaz Moyano , e D.
 Affonso Duran Barazabal ; e recalho a nomeação no
 do primeiro lugar ; porém em 11 do mesmo expedio
 o Grão Duque hum Decreto , pelo qual formava huma
 Junta de alta Policia , composta do dito Senhor Cam-
 pomanez , como Presidente , e os chamados Raimond
 e Esmenard em qualidade de Commissarios . Antevio o
 Conselho os desgostos e transtornos que causaria esta
 novidade ; pois se erão para temer da parte de qual-
 quer Francez a quem se permittisse entender por qualquer
 modo neste delicado ramo , devião considerar-se como
 certos ao ver que os Commissarios nomeados erão pon-
 tualmente os Editores do Diario de Madrid , no qual
 sobejamente tinhão manifestado seus principios politi-
 cos , e seu character affouto e reprehendedor . Reflectio
 por outra parte , que este era o primeiro exemplar que
 se intentava pelos Francezes para realisar vistas ulterio-
 res ; e escusou-se ao cumprimento do Decreto fundan-

do-se nas Leis, e milhares de condições, que prohibem que os que não forem naturaes destes Reinos possam obter officios de Vintequattros, Regedores, Juradores, nem outros alguns que toquem ao governo politico, ou á administração da Justiça. Assim tapou o Conselho a entrada a outros favorecidos do Grão Duque, que se promettião grandes utilidades introduzindo-se em todos os ramos da administração pública, e livrou Madrid das odiosas pesquisas e violentos procedimentos com que a terião mortificado, deixando-lhe a consolação de se ver governada pelos seus Magistrados Nacionaes, que na execução suavizavão, quanto lhes era possível, as ordens que se lhes communicavão. Com muita especialidade o praticarão o Senhor Governador e Alcaldes da Casa, e Corte no cumprimento das odiosissimas do recolhimento das armas, cingindo-se ao prevenido pelas Leis e Pragmaticas destes Reinos, e obrando com todas as considerações que lhes inspirava seu amor a estes honradissimos visinhos.

Reservou-se para este lugar tudo o respectivo a renuncias, cessões, e suas consequencias, por evitar as contínuas interrupções, que, seguindo outra ordem, terião sido inexcusaveis, e para que reunindo-se tudo quanto pertence ao plano que formárão, e seguirão constantemente os Francezes, se apresente em hum ponto de vista, só com a relação dos factos, a conducta do Conselho.

Transtornado todo o sistema politico da Europa, e subjugada grande parte della, observava o Imperador dos Francezes havia tempos o desgosto da sua Nação, que, se bem se deixou illudir com huma serie, apenas interrompida, de triunfos dos seus guerreiros, não podia tardar em conhecer, que aquelles só se dirigião ao engrandecimento da familia do Conquista-

dor , sem que a Nação colhesse outro fruto mais do que o espargimento do sangue dos seus naturaes , a despovoação , o atrazamento da sua agricultura , a destruição da sua industria e commercio , o odio geral da Europa , e finalmente a miseria e a desolação. As riquezas de Hespanha e das suas Americas erão o objecto que apresentava como indemnisação , e com o qual acalmava a inquietação dos seus Vassallos , émulos eternos da nossa prosperidade. Os Hespanhoes que estiverão nos ultimos annos em París , e erão capazes de observar , sabem muito bem com quanto enthusiasmo se fallava naquella Corte deste projecto , e quão descaradamente se designava Carlos IV. pelo ultimo Rei da dynastia da Augusta Familia dos Borbões. A heroica constancia da Inglaterra , a quem deverá a Europa , em grande parte , a sua independencia , e que não cessou de pôr embaraços á ambição de Napoleão , retardou a sua execução ; porém crendo-se livre de outros cuidados , com os successos da ultima campanha do Norte , julgou ter chegado a occasião opportuna.

Por desgraça a situação da nossa Corte , e os acontecimentos que occorrerão na Familia Real , offerecerão-lhe proporções , que nem apenas podia imaginar. Na nossa historia ha muitos exemplos ruidosos de desavenças entre os Senhores Reis , e seus Primogenitos Principes herdeiros , assignaladamente desde os tempos de Leovigildo , e S. Hermenegildo. Algumas fiarão-se á sorte das armas pelos partidos oppostos que se tinham formado ; as mais decidirão-se , como correspondia , pela Nação junta em Cortes , já em juizo formal , já por meio de composições amigaveis. Tambem os ha de se terem entreposto os Principes visinhos , ou amigos como mediadores ; e este era o unico caracter que podião reconhecer os Senhores Reis Pai e Filho , no Im-

perador dos Francezes, sem offender a sua Soberania, e independencia da Nação. Mas elle tinha-se proposto enganar a ambos; invadir seus direitos, os da Nação, e os das mais pessoas chamadas á successão pelas Leis, nos casos respectivos; que consumasse a violencia o que não acabasse a austucia, e a perfidia; e em fim apresentar ao mundo o incrível espectaculo, e o mais novo, de hum juiz que se apropria a cousa sobre cuja pertença se litiga no seu Tribunal, e de hum medianeiro que abusando da amizade, da hospitalidade, e de todos os respeitos, que sempre unirão o trato das gentes mais ferozes, despoja de quanto possuem aos que solicitavão a sua intercessão. Se a Religião, a moral, a justiça, e a civilidade não são já para a França nomes vãos, deve envergonhar-se do execravel porte do seu Rei nesta occasião: se conhece os seus interesses, deve antecipar-se a castigar a quem attrahio deste modo sobre ella a indignação, e vingança de Deos e de todos os homens.

O primeiro passo forão os protestos ao Senhor Rei Pai, a quem fez crer o sustentaria no Throno. A bondade deste Monarca, o nimio respeito e delicadeza de seu Augusto Filho, e os manejos de outras pessoas, produzirão o Decreto de 17 de Abril, e a cédula de 20 do mesmo mez, expedidos pelo Senhor Rei Pai no Real sitio de S. Lourenço; os mais documentos insertos na Proclamação de 8 de Maio, e os que, sem embargo de se ter omittido por Acordão da Junta Suprema pelo decoro devido a S. M., se publicarão depois no diario de Madrid, accrescentando tambem, nos que se inserirão na dita Proclamação, a parte que se havia supprimido pelos mesmos respeitos.

Na manhã do dia 6 manifestou ao Conselho o Senhor Decano Governador interino, que tinha acordado a Junta Suprema do Governo concorressem a elle os Se-

nhões Marquez Caballero, Balio Fr. D. Francisco Gil e D. Gonçalo O-Farril; e tendo-o executado, nelle lerão os expressados documentos, á excepção do Decreto de nomeação do Grão Duque de Berg para Tenente-Geral do Reino, Carta de remissão e o Real Manifesto de 4 daquelle mez. Além disto fizeram presente huma nota que se dizia ter passado o Ministro das relações exteriores da França Mr. Champagni, em 30 de Abril ao Senhor D. Pedro Labrador, a quem parece tinha authorisado o Senhor D. Fernando VII. Nella lhe manifestava que o Imperador lhe havia ordenado o instruisse do verdadeiro estado das cousas, communicando-lhe, em primeiro lugar, a Carta que lhe tinha dirigido o Senhor D. Carlos IV., e em segundo a protesta-ção deste Monarca, pela qual declarava nula a sua abdicção da Coroa, feita em 19 de Março, como extorquida pela força, protesta-ção que havia reiterado á Junta de Governo, estabelecida em Madrid, a qual tinha determinado faze-la presente ao Principe das Asturias. Que não duvidava S. M. que quando S. A. R., o Principe das Asturias, houvesse meditado sobre estes documentos, elle mesmo conheceria a impossibilidade em que se achava o Imperador de o reconhecer como Rei de Hespanha, e a necessidade das explicações que precisamente farião conhecer ao Principe quão funesto lhe seria hum Throno, que pertendesse occupar contra a vontade de seu Augusto Pai, e apezar da sua protesta-ção. Que, pelo que respeitava a S. M., o Imperador não podia variar de conducta nestas circumstancias, pois por sua intercessão tinha cessado El Rei Carlos no proseguimento das culpas que se lhe tinham dirigido contra o Principe das Asturias no mez de Outubro, e que se fundavão em factos cuja prova parava nas mãos do Imperador. Os Senhores Marquez Caballero, e Ba-

lio Fr. D. Francisco Gil expozerão respectivamente o que presenciarão no Real sitio de Aranjuez nos momentos da abdição do Senhor Rei Pai, e o Conselho commissionou aos seus tres Ministros mais antigos os Senhores D. Gonçalo José de Vilches, D. José Colon, e D. Manoel de Lardizabal, para que conferissem com os ditos Senhores da Junta Suprema do Governo sobre este gravissimo objecto; acordando tambem, que assim que se tivesse verificado se tornasse a fazer presente.

Ainda que parece concorrerão os sobreditos tres Senhores Ministros mais antigos a casa do Senhor Marquez Caballero, na noite do mesmo dia, para a Conferencia determinada, não se effeituou por não assistirem os Senhores Balio Fr. D. Francisco Gil e D. Gonçalo O-Farril: o primeiro por declarar hia pedir á Junta do Governo o desonerasse daquelle encargo, e o segundo por indisposto. Concorrendo tambem na noite de 7 fez-lhes saber o Senhor Caballero, que erão já inuteis as Conferencias, pois tinham chegado de Bayona o dito Decreto, e Manifestação, que farião presentes ao Conselho no dia seguinte; e com effetio se lhe dirigirão pelo Senhor D. Sebastião Piñuela, com Ordem do mesmo dia, para que este Tribunal tivessé entendido o dito Decreto, o cumprisse, e para o mesmo fim o fizesse circular com a maior brevidade. Em 10 communicarão-lhe igualmente a renúncia do Senhor D. Fernando VII. de 6 do mesmo mez, o Decreto de revocação dos poderes dados á Junta do Governo, e a Carta que por este motivo escreveu ao Imperador dos Francezes.

Surprehendeo ao Conselho o novo aspecto que se dava ao assumpto com estes documentos, e ainda que o empenho que se havia formado de precipitar assuas deliberações, obrigando-o a congregar-se a horas da noite pouco commodas, e ainda nestas estreitando-o com

continuados recados , ou deputações da Junta do Governo , e dos Secretarios do Despacho , não lhe permitia reflexionar sobre novidades de tanto pezo , e transcendencia com a detença necessaria ; e com a audiencia previa dos seus Fiscaes , tomou em consideração todas as razões de justiça e prudencia , que representarão estes verbalmente , e que a cada hum lhes inspirava o seu zelo em tão apuradas circumstancias. Ponderadas todas , resolveo finalmente o cumprimento dos ditos Reaes Decretos , e expedio a Provisão , e circulares dos dias 8 e 10.

Erão Decretos de seus Reis e Senhores ; tinha passado já para França o Serenissimo Senhor Infante D. Antonio , e tinha sido admittido , pela Junta Suprema do Governo , para a Presidencia della , o Grão Duque de Berg , huma , e outra cousa sem consentimento , nem noticia alguma do Conselho : e no labyrintho em que as negociações de Bayona se vião complicadas , devia ter-se por grande fortuna , que o desenlace se reduzisse á reintegração no Throno ao Senhor Rei Pai com socego e consentimento expresso de seu virtuoso Filho. Achavão-se ambos fóra do Reino , e em poder de Napoleão , de cujos principios moraes , e pateticos nada havia que não se devesse temer , maiormente quando tinha já anticipadamente occupada a Hespanha com as suas Tropas , e estavam ainda mui remotas as esperanças de huma força capaz de resistir ao seu impulso. Considerava-se proximo , a respeito do Senhor Rei Pai , o termo assignalado pela natureza , quando não pela idade , pelos antigos achaques de que o suppunhão affectado , naquella época mais do que em outra alguma , e era para esperar , além disto , que restituído á Hespanha , e livre da inaudita escravidão , a que o tinha reduzido o Principe da Paz , recobrasse os senti-

mentos que tinha manifestado para com seu Augusto Filho em todas as occasiões , em que pode seguir a direcção do seu coração , e ratificasse de novo a sua espontanea renúncia , para gostar o doce prazer de ser testemunha das suas virtudes públicas , como o tinha sido das privadas.

Teve o Conselho presentes , quanto o permittia a escacez do tempo , a renúncia que intentou o Senhor D. João I. nas Cortes de Guadalaxara do anno de 1390 ; a que o Senhor D. Carlos I. de Hespanha , e V. de Alemanha fez em Bruxelas ; a executada pelo Senhor D. Philippe V. no anno de 1724 ; a authoridade da Nação em actos desta natureza ; e a insufficiencia de qualquer Decreto do Conselho , que carecesse deste preciso apoio ; em fim todas as circumstancias dos successos de Aranjuez , e da renúncia e protestos do Senhor D. Carlos IV. Mas o que sobre tudo o decidio , em acordar pela sua parte no cumprimento , foi a conveniencia pública , e o grande interesse que acreditou havia , em que , cortando-se por este meio as desavenças da Real Familia , se tirasse ao perigoso mediador , que as dirigia aos seus fins , a occasião que era para temer tomasse dellas , para a escandalosa usurpação que depois se verificou , e tem assombrado o mundo todo.

Descoberta esta , e tendo sahido fallidas as esperanças que o Conselho ainda conservava , foi mui differente a sua conducta. Não ha hum Decreto do Imperador dos Francezes , nem de seu irmão , que se intitularão Reis de Hespanha , cujo cumprimento acordasse : não expedio em seu nome Real Cédula , nem Provisão alguma : só dirigio avisos por meio de circulares ; até escusou os despachos respectivos a pleitos , e negocios entre partes , nos quaes , segundo o formulario , deverião soar os seus nomes , dando em seu lugar aos

interessados certidões das providencias : e a firmeza e constancia , nesta parte importantissima , foi huma das principaes causas das vexações com que o têm mortificado. Já se não tratava de Ordens , ou Decretos dos seus Reis , e só sim de mandados de hum usurpador , aos quaes a delicadeza do Conselho nunca quiz dar , nem ainda as apparencias exteriores de authorisação , e reconhecimento. Nunca fez tal , e he preciso repeti-lo , porque á este essencialissimo respeito se tem padecido grandes equivoções. Só defferio a que se impremissem , e circulassem , ou publicassem. Os intelligentes sabem muito bem a differença que ha entre ambas as formulas , no conceito legal , e no estilo do Conselho ; e a que adoptou e seguiu constantemente , manifestava com bastante clareza a toda a Nação , quaes erão os seus principios politicos , e até os seus desejos. Ainda para esta mesma materialidade , em que toda a resistencia era inutil , estando as impressões á disposição do poder , houve em alguns casos as circunstancias que se expenderão , a pezar do conceito em que estava o Conselho , de que convinha que toda a Nação fosse inteirada dos passos que se adiantavão no plano de usurpação , para que se augmentasse ao par a sua justa indignação , e se multiplicassem os esforços da sua lealdade.

No dia 12 apresentárão-se no Conselho os Senhores Marquez Caballero , D. Gonçalo O-Farril , e D. Bernardo de Iriarte , que parece concorria por então na Junta do Governo , como Decano do Conselho de Indias , por indisposição do Senhor Marquez de Bajamar seu Governador ; manifestarão que o Senhor Rei Pai tinha transmettido a Coroa de Hespanha ao Imperador dos Francezes , e este tinha determinado cedê-la a seu irmão o Rei de Napoles , e partindo deste supposto ,

perorarão largamente os dous primeiros para persuadir o Conselho, que, pois não podia deixar de cumprir-se a vontade do Imperador, faria o maior beneficio á Nação, se associando-se á Junta do Governo, e conforme ao assentado por esta em sessão, a que disserão não tinha assistido o Senhor Decano Governador interino, nem outro algum Ministro do Conselho, se anticipava a pedir-lhe o que se assegurava tinha já decretado de hum modo irrevogavel, e lhe fazia certos os seus desejos, de que nomeasse com effeito Rei de Hespanha a José Napoleão. Fazião consistir neste passo toda a felicidade destes Reinos; e contando com que o Conselho não poderia resistir á surpresa, levavão escrita, e lerão a Carta que se havia de dirigir ao Imperador.

Não se deterá o Conselho em expressar os termos em que estava concebida, dirá sim que não he facil discernir o que causou mais admiração a este Tribunal, depois dos primeiros momentos de perturbação; se a inesperada especie de cessão do Senhor Rei Pai, tão distante do estado em que suppunha o negocio, e tão repugnante a todas as regras de Justiça, e da razão, se a que huns Hespanhoes, e Vassallos tão favorecidos, que ainda quando a vissem realizada, e lhe não podessem empecer, devião, ao menos, expressar com dor a sua absoluta desapprovação, tivessem podido conceber ou adoptar o pensamento de anticipar hum passo que se dirigia a prepará-la, ou cohonestá-la. Soltou a voz hum dos Ministros, e manifestou-lhes quão absurdo era este projecto de cessões, e transmissões da Coroa, não só segundo nossas Leis constituicionaes, e o conceito que correspondia, conforme a ellas, a quem a obtem, senão tambem attendidos os Principios Comuns do Direito Público: demonstrou-lhes a monstruosidade que havia em suppôr, que os Senhores Reis Pai

e Filho podessem dispôr da Soberania, ou em crer que se tivessem podido prejudicar ainda a si mesmos com os actos de cessão e transmissão que se apresentavão, attendidos o lugar, tempo, modo e mais circumstancias da sua outorgação, e que era ainda mais repugnante o pensar que tivessem podido privar com elles do seu direito a todas as mais pessoas chamadas pelas Leis constitucionaes nos seus respectivos casos, e á Nação no correspondente; pois era indubitavel, que quando se figurasse a hypothese de que todas renunciassem, ou faltassem, se viria a parar no caso, de que esta usasse do seu direito originario, e imprescriptivel. Perguntou-lhes se tinham entrado nestas cessões, e transmissões todos os chamados pela Lei, e assignaladamente as Augustas Familias Reaes que tinham direito a successão, já pela linha de Borbon, já pela de Austria. Desconcertados com estas reflexões e perguntas, que outros Ministros, e os Fiscaes hião a apoiar á competencia, tomarão o partido de romper a sessão, e retirar-se, pedindo ao Senhor Decano avisasse privadamente á Junta o que o Conselho determinasse.

Não teve este que deter-se para deliberar: tinha manifestado os seus sentimentos, e até a sua indignação; sem embargo, persuadido de que não se tornaria a tocar em semelhante ponto, e attendendo ao decoro com que em todo o caso devia proceder, conveio em que o Senhor Decano manifestasse á Junta, que este Tribunal senão suppunha authorizado, nem com faculdades para entrar na proposta que se lhe tinha feito; e como tudo havia sido verbal, sem officio por escrito da parte da Junta, formára huma particular, authorizando ao Ministro mais moderno para as funções de Secretario. Não perdoarão ao Conselho, os que dirigião estes passos, o dezar, que suppozerão ter soffrido

nesta occasião ; ou havia impulso superior para o empenho que se fez de o comprometter. Com a data do mesmo dia se communicou ao Conselho pelo Senhor D. Sebastião Peñuela a Ordem seguinte : « Illustrissimo Senhor : Remetto a Vossa Senhoria Illustrissima particularmente , e com devolução , por Ordem do Serenissimo Senhor Grão Duque de Berg , Lugar-Tenente Geral do Reino , e com acordão da Junta do Governo , as duas Notas confidenciaes que lhe entregou S. A. I. e R. para que á vista dellas exponha o Conselho o seu parecer , com a brevidade possível , sobre o que deseja S. M. I. e R. o Imperador dos Francezes. Deos guarde a Vossa Senhoria Illustrissima muitos annos. Palacio 12 de Maio de 1808. = *Sebastião Piñuela.* = Senhor Decano do Conselho. «

As Notas dizião assim : « Traducção exacta das Notas passadas ao Conselho pelo Senhor D. Sebastião Piñuela , e rubricadas pelo Crão Duque de Berg em 12 de Maio de 1808 , que tiverão presentes em Claustro Pleno celebrado na noite do mesmo dia ás oito horas por Ordem de S. A. I. e R. «

I.

Extracto de huma Carta de S. M. o Imperador dos Francezes a S. A. I. o Senhor Grão Duque de Berg , com data de 7 de Maio de 1808 , e communicada confidencialmente por S. A. I. á Junta do Governo. « O Tratado com ElRei Carlos IV. acaba de » firmar-se. ElRei Carlos IV. e o Principe das Asturias , cederão-me todos os seus direios ao Throno » das Hespanhas. «

II.

Extracto de huma Carta de S. M. o Imperador dos Francezes a S. A. I. o Senhor Grão Duque de Berg em data de 8 de Maio, e communicada confidencialmente por S. A. I. á Junta do Governo e ao Conselho de Castella. “ A Junta pôde fazer saber, que
 „ ElRei Carlos IV. e o Principe das Asturias me ce-
 „ dêrão todos os seus direitos ao Throno das Hesper-
 „ nhas: que eu desejára saber a opinião do Conselho
 „ de Castella sobre a eleição de hum novo Soberano,
 „ que deve ser tomado da minha familia, a fim de
 „ que a união das duas Nações seja perpetua, e que
 „ as cabeças, como os Povos tenham os mesmos interes-
 „ ses. “

Congregado o Conselho á noite, tratou novamente sobre este assumpto, o qual se tinha tornado delicadissimo por varias circumstancias, e a mais principal era de que já nelle se fazia entrevir directamente o Imperador dos Francezes que tantas provas tinha dado da sua pouca delicadeza na eleição dos meios, e tinha em seu poder ao nosso Amado Soberano, e ás mais Pessoas Reaes. Tinha o Conselho fixadas, e manifestadas á Deputação da Junta do Governo, as bases inalteraveis da sua opinião e conducta, reduzidas a que não podião considerar-se subsistentes por nenhum respeito as renuncias e cessões, que se suppunhão executadas a favor daquelle; e em todo o caso tocava essencial e privativamente á Nação legitimamente congregada, e não a outro corpo algum, o exame de qualquer effeito que se lhes quizesse attribuir: porém assentou o Conselho que o modo com que se annunciassem estas verdades ao Imperador exigia alguns reparos, e respondeu sub-

stancialmente em Consulta , formada naquella mesma noite , e entre os repetidos avisos com que por momentos o instavão , que não manifestava as reflexões que se lhe offerecião sobre a primeira Nota ; porque ignorava nesta parte a vontade de S. M. I. e R. , e em quanto á segunda rogava o escusassem de fazer a designação que se solicitava.

Não bastou isto , pois ás duas horas da tarde do dia 13 , forão os Ministros avisados para as 4 se acharem no Palacio Real no quarto do Grão Duque de Berg , sem togas , e separadamente. Tendo-o assim executado , e achando-se na ante-camera , advertio-lhes o Senhor D. Miguel José de Azanza , que posteriormente se mandára que passassem á primeira Secretaria de Estado , para onde se dirigirão.

A falta de exactidão , com que commummente se julga dos successos , procede , em grande parte , de que a respeito delles se discorre , sem devidamente considerar o tempo , e circumstancias em que acontecerão. Considere-se o Conselho fatigado com as repetidas sessões extraordinarias e com os desagradaveis debates dos dias anteriores , e conduzido agora a huma paragem tão desusada , sem cerimonia , e de hum modo mysterioso , nos momentos em que devia suppôr , se tratava dos resultados da Consulta , em que , segunda vez , se tinha urbanamente negado a indicar a pessoa que houvesse de occupar o Throno : resultados sobre os quaes se cuidava por outra parte de infundir temores por meio de insinuações privadas. Madrid muito bem sabe qual era naquelles dias o aspecto do Palacio Real , occupado todo de numerosas Tropas Francezas , que estudavão todas as maneiras mais capazes de inspirar o espanto , e o terror.

Ao tempo que os Ministros chegarão á dita Secretaria , nella se achavão todos os Senhores Secreta-

rios do Despacho, e outros individuos da Junta Suprema do Governo: começarão a informá-los os Senhores Marquez Caballero, e D. Gonçalo O-Farril do objecto daquella reunião, sem tomarem assentos. A substancia era insistir no mesmo a que o Conselho já se tinha negado por duas vezes; mas apresentando o ponto debaixo de outro aspecto, e dissolvendo, ao seu geito, os reparos que dizião haver detido a delicadeza do Conselho; porque expunhão, que nem se exigia que este Tribunal se compromettesse na especie de valor, ou nullidade das renunciias e cessões, nem tinha este passo, que seria reservado; outro objecto, de certas razões de familia, he que movião o Imperador a deseja-lo, sendo em tudo o mais indifferente, posto que a occupação do Throno de Hespanha pelos Napoleões era inevitavel, e contribuiria o Conselho a evitar os males da Nação, fazendo que em vez de soffrer o gravame de hum Exercito de cento e cincoenta mil Francezes, ficasse reduzido a vinte ou trinta mil. Nem foi facil o reter, nem o seria expressar todas as mais especies de conveniencia pública que se prodigalizarão; mas persistindo o Conselho nos principios em que se tinha fixado, e accrescentando que de nenhuma maneira condescenderia em passo algum que podesse prejudicar aos direitos do nosso Amado Soberano, e das mais pessoas, e Familias chamadas pelas nossas Leis á Coroa, convierão tambem, em que o que o Conselho executasse, se entendesse com esta reserva.

Reduzido o assumpto a estes termos, referia-se a hum caso de puro factó e manifesta violencia, que chegasse a prevalecer, e parecia muita vantagem naquellas tristes circumstancias, e para effeitos muito convenientes, segundo a direcção que tomassem as cousas públicas, que a confessassem chãmente os mesmos que

a causação. Tem as contendias de Nação a Nação hum limite, em que nem tudo se fia da força, e em que acalmado o furor das armas á vista do sangue derramado, ou pela interposição de hum medianeiro se examinão as razões: além de que o convencimento a respeito da justiça da causa, he o apoio mais firme do valor, e o que proporciona alliados fiéis. Desejando hum dos Ministros aclarar a expressão da preservação de direitos, perguntou, se constaria por escrito na Ordem que se communicasse, e o Senhor Caballero lhe respondeu que não; pois isto devia ser confidencial; e respondendo-lhe aquelle que deste modo, pela sua parte, se não conformaria, nem ainda que o Conselho entrasse em deliberação, o ameaçou dizendo-lhe, que o trataria como revolucionario. Neste tempo entrou o Grão Duque de Berg na Secretaria com a sua guarda, á qual mandou logo retirar. Informado pelos Senhores Caballero, O-Farril, e Azanza, das salvas, e preservação de direitos de que se tratava, nellas conceio francamente, e se retirou depois de encher o Conselho de expressões lisonjeiras, e de lhe ter segurado, que, segundo as Cartas, que acabava de receber, o Imperador viria a Madrid em breve tempo. Ultimamente formouse, e passou-se ao Conselho a Ordem, e tendo-se retirado os individuos da Junta, tratou-se della na mesma tarde, formando-se o Conselho na mesma Secretaria, e coordinou a Consulta.

A Ordem foi a seguinte: « Illustrissimo Senhor: o Imperador dos Francezes e Rei de Italia tem concluido o seu Tratado com ElRei de Hespanha Carlos IV., e seu Filho Fernando, o Principe das Asturias, pelo qual ambos cedêrão nas mãos, e á vontade de S. M. I. e R., todos os seus direitos á Coroa de Hespanha; supposto o que, e devendo reca-

» hir em Principe da sua Imperial Familia , conforme
 » á sua deliberada vontade , deseja S. M. I. que o
 » Conselho de Castella declare o que lhe parecer mais
 » a proposito , sem que por esta especifica designação
 » se entenda , que o Conselho se intromette na approva-
 » ção , ou desapprovação do dito Tratado , nem que
 » os direitos d'ElRei Carlos , seu Filho , e mais suc-
 » cessores á Coroa , segundo as Leis do Reino , fiquem
 » de modo algum prejudicados pela dita designação.
 » Tudo o que communico a Vossa Senhoria Illustrissi-
 » ma , por Ordem do Serenissimo Senhor Lugar-Tenen-
 » te Geral do Reino , para que o faça presente ao
 » Conselho , e possa este deliberar , vencida com os
 » ditos presupostos , a difficuldade que indica na con-
 » sulta de hontem , e lhe impedio o fazê-lo pela deli-
 » cadeza , e exacção no fiel desempenho das suas obri-
 » gações. Deos guarde a Vossa Senhoria Illustrissima
 » muitos annos. Palacio 13 de Maio de 1808. = *Se-*
 » *bastião Piñuela.* = Senhor Decano do Conselho.

Na Consulta disse o Conselho , em substancia , de-
 pois das ordinarias expressões de cortesania , que até
 então não tinham achado meios para conciliar neste as-
 sumpto a sua obediencia com o que a Lei exigia , o
 que não dependia da sua afeição , nem do seu arbitrio :
 porém huma vez que esta devia ficar illesa por parte
 do Conselho , segundo a Ordem expressada ; e que con-
 forme a sua Carta havião de ficar da mesma sorte pre-
 servados os direitos á successão desta Coroa dos Senhores
 D. Carlos IV , e seu Filho o Principe das Asturias , com os
 demais a quem podesse pertencer , parecia-lhe , que em
 execução do resolvido pelo Imperador , podia recahir a
 eleição em seu irmão mais velho , Rei de Napoles.

No dia 14 dirigio o Senhor D. Sebastião Piñuela
 ao Conselho a Ordem e Nota seguintes : « Illustrissimo

„ Senhor : Recebi a Consulta do Conselho relativa ao
„ assumpto de que , por este Tribunal , se tratou hon-
„ tem na Secretaria de Estado , e tendo-a posto nas
„ Reaes Mãos do Serenissimo Senhor Grão Duque de
„ de Berg , Lugar-Tenente Geral do Reino , ficou S.
„ A. I. e R. muito satisfeito , e ao mesmo tempo me
„ entregou a Nota inclusa , que dirijo a Vossa Senho-
„ ria Illustrissima , por sua Real Ordem , para que no
„ Conselho se trate a respeito della , e me participe
„ Vossa Senhoria Illustrissima da resolução , dirigindo-
„ me , no caso de recahir o acordão conforme ao pri-
„ meiro ponto , a carta , para que eu possa entrega-la
„ a S. A. I. e R. devolvendo-me igualmente a Nota.
„ Deos guarde a Vossa Senhoria Illustrissima muitos
„ annos. Palacio 14 de Maio de 1808. = *Sebastião*
„ *Piñuela*. = Senhor Decano do Conselho. “

Traducção fiel da Nota , que se communicou ao
Conselho pelo Senhor D. Sebastião Piñuela , por Or-
dem do Grão Duque de Berg com data de 14 de Maio ,
e se teve presente no extraordinario celebrado na noite
do mesmo dia. „ S. A. I. deseja que o Conselho de
„ Castella dirija a S. M. o Imperador dos Francezes
„ huma Carta semelhante á que foi adoptada pela Jun-
„ ta do Governo ; ou que o Conselho se una á Junta
„ para firmar a mesma Carta : S. A. I. recebeu esta
„ manhã noticias de que resulta , que além do Tra-
„ tado anteriormente firmado entre o Imperador , e Car-
„ los IV. , S. M. I. fez outro com o Principe das As-
„ turias , pelo qual renuncia , assim como todos os
„ Principes da mesma familia , a toda a especie de
„ direitos relativos á Coroa de Hespanha. O Principe
„ das Asturias recebe para si mesmo , e para todos os
„ outros membros da Familia Real huma indemnisação
„ mui vantajosa. “

Juntou-se o Conselho naquella noite , e arranhou outra Consulta , na qual , fazendo-se desentendido da Carta que delle se exigia , respondeo , que não tinha que augmentar ao que na anterior tinha manifestado.

Em 15 se lhe mandou , pelo mesmo , a seguinte Ordem.

Illustrimo Senhor: O Conde de Casa-Valencia , Secretario da Suprema Junta do Governo , acaba de participar-me o Officio seguinte : „ A Junta Suprema do „ Governo acordou , que huma deputação do Conselho „ de Castella apresente ao Imperador dos Francezes a „ expressão dos desejos daquelle Tribunal respectiva á „ eleição do Soberano que ha de reger-nos ; o que participo a Vossa Excellencia para os convenientes effectos. « Por Ordem Regia o transmitto a Vossa Illustrissima para o proprio fim. Deos guarde a Vossa Illustrissima muitos annos. Palacio 15 de Maio de 1808. = *Sebastião Piñuela*. = Senhor Decano do Conselho.

Tinhão sido nomeados mui anteriormente pela Junta do Governo para passar a Bayona os Senhores D. Sebastião de Torres , e D. Ignacio Martines de Vilhela , sem conhecimento , nem intervenção alguma do Conselho , e ainda se achavão , havia tempo , demorados na Provincia de Guipuzcoa. Os que agora nomeou o Tribunal , e até obrigou a accommodarem-se , porque todos se esquivavão de tão pezado encargo , forão , como mais antigos , os Senhores D. Gonçalo José de Vilches , e D. José Colon , e por ter dispensado áquelle o Grão Duque de Berg , a quem ambos recorrerão , recahiu a commissão em seu lugar , seguindo a mesma ordem de antiguidades , no Senhor D. Manoel da Lardizabal.

A representação que se formou para entregarem ao Imperador dos Francezes , associados aos dois Mi-

nistros que tinham partido antes , foi singela : nella se dizia , que a conducta leal com os seus Soberanos , a sua justificação na decisão dos pleitos , a sua imparcialidade nos negocios , o seu cuidado pela observancia das Leis , e o seu infatigavel trabalho e zelo em promover o bem público , tinham assegurado para o Conselho o amor , e a confiansa dos Monarcas de Hespanha , o respeito dos Vassallos , a fama entre as mais Nações , e a boa opinião em toda a parte ; suppondo-o por isso mesmo dentro , e fóra da Peninsula , com mais authoridades , e poderes que os que lhe competião pela Constituição de Hespanha. Que os desejos que S. M. manifestava de saber a opinião de que estava este Corpo a respeito da eleição , suppunhão que residia na voz e representação da Nação , sendo assim que só tinha parte no Governo por meio de providencias consultivas ao Throno , que podessem ceder em bem geral do Reino , com faculdade de representar ácerca das resoluções do Monarca , respectivas aos ramos do seu conhecimento , que fôsem contrarios ás Leis e costumes do Paiz , limitando-se em tudo o mais á recta administração da Justiça.

Que a incapacidade de se introduzir o Conselho a dar o seu parecer em hum assumpto tão arduo , e proprio por todas as suas circumstancias do exame , e juizo da Nação inteira ; o conhecimento previo dos Tratados que se indicavão ; a materia , e as considerações politicas que se devião ter presentes ; constituião outros tantos impedimentos , que demoravão o Conselho em dizer a sua opinião , o que sómente devia fazer por meio de questões legaes sobre o que delle se exigisse , ou nas do Governo e Estado , em que se lhe pedisse conselho : : : e concluiu dizendo , que tinha elegido o unico meio que lhe offerecião as circumstancias , e o

tinha feito presente ao Grão Duque de Berg , o qual reproduzia perante S. M. I. e R. pelos seus Deputados ; a saber : que havendo de sortir effeito os Tratados insinuados de renúncia , e a resolução de S. M. I. e R. , de que recahisse o Throno das Hespanhas em hum Principe da Familia Imperial , parecia mais a proposito ElRei de Napoles José Napoleão.

Esta foi a representação que levarão os Ministros sem poderes , nem instrucções algumas , e a insinuação que nella se contem , arrancada por meios tão exquisitos , e contrahida no preciso caso hypothetico , que suppunha de huma declarada violencia ; foi o unico fundamento que houve para se pôr na Gazeta de Madrid de 2 de Junho , e no Diario respectivo ao Conselho , que este Tribunal tinha feito ver ao Imperador desejos de que , entre os Principes da sua Familia , fosse designado para Rei de Hespanha seu Irmão ElRei de Napoles ; assim como depois se suppoz , sem apoio algum no seu Decreto de proclama , ou nomeação ; que lhe tinha feito este Tribunal huma exposição dirigida a que puzesse termo ao interregno que se fingia.

Em 30 de Maio , dia de S. Fernando , congregou-se tambem o Conselho ás oito da manhã , e nelle se apresentou o Senhor D. Sebastião Piñuela : manifestou o empenho que tinha havido da parte do Grão Duque de Berg , em que este se tivesse ajuntado depois das dez e meia da noite antecedente , ou ao menos pelas seis da manhã deste dia ; o que tinha podido evitar , ou illudir com risco de reconvenções. Entravão nos cálculos dos que manejavão estes assumptos , até o intoleravel trabalho , que se fazia soffrer aos Ministros com contínuos Conselhos extraordinarios , e a eleição das horas mais incommodas , e dos dias feriados mais solemnes.

As duas Ordens que se communicarão com este motivo forão as seguintes:

„ Illustrissimo Senhor: O Serenissimo Senhor Grão
 „ Duque de Berg, Lugar-Tenente Geral do Reino,
 „ quer que ámanha 30 do corrente esteja o Conselho
 „ junto ás oito horas em ponto, ao qual he da Real
 „ vontade de S. A. I. que eu assista, para nelle pu-
 „ blicar, e se dê cumprimento a hum Decreto, e hu-
 „ ma Proclamação de S. M. I. e R. o Imperador dos
 „ Francezes. O que participo a Vossa Senhoria Illus-
 „ trissima, por Ordem Regia, para sua intelligencia e
 „ inteiro cumprimento, ficando-o eu de estar prompto
 „ á dita hora. Deos guarde a Vossa Senhoria Illustri-
 „ sima muitos annos. Palacio 29 de Maio de 1808.
 „ = *Sebastião Piñuela.* = Senhor Decano do Conse-
 „ lho. „

„ Illustrissimo Senhor: Por Decreto do Imperador
 „ dos Francezes e Rei de Italia, Protector da Confe-
 „ deração do Rheno, expedido em Bayona a 25 deste
 „ mez, a quem se cederão todos os direitos á Coroa
 „ das Hespanhas, foi S. M. I. e R. servido manifes-
 „ tar ao Conselho de Castella as providencias que to-
 „ mou para poder fixar as bases da nova Constituição,
 „ que deve governar a Monarquia, mandando ao mes-
 „ mo tempo, entre outras cousas, que o Grão Duque
 „ de Berg continue exercendo as funções de Lugar-
 „ Tenente Geral do Reino; e em huma Proclamação
 „ da mesma data, previne S. M. I. e R. ao mencio-
 „ nado Conselho, que faça publicar, e circular o re-
 „ ferido Decreto, para que ninguem possa allegar igno-
 „ rancia.

„ Por esse motivo, por Ordem do mencionado Sere-
 „ nissimo Senhor Lugar-Tenente Geral do Reino, pre-
 „ veni a Vossa Senhoria Illustrissima esta noite, que

„ amanhã cedo se ajunte o dito Conselho , ao qual quer
„ S. A. R. que eu leve , e publique o Decreto e a
„ Proclamação : tudo o que igualmente participo agora
„ a Vossa Senhoria Illustrissima para sua intelligencia ,
„ e execução. Deos guarde a Vossa Senhoria Illustrissi-
„ ma muitos annos. Palacio 29 de Maio de 1808. =
„ *Sebastião Piñuela.* = Senhor Decano do Conselho. “

Congregado o Conselho , lêo o Decreto e Proclamação seguintes :

“ Extracto das minutas da Secretaria de Estado.
„ Napoleão Imperador dos Francezes e Rei de
„ Italia , Protector da Confederação do Rheno , &c.
„ &c. &c. Havendo-nos cedido ElRei , e os Principes
„ da Casa de Hespanha os seus direitos á Coroa , co-
„ mo consta dos Tratados de 5 e 10 de Maio , e das
„ Proclamações dirigidas , e feitas circular pela Junta ,
„ e Conselho de Castella , temos decretado e decretamos ,
„ ordenado e ordenamos as disposições seguintes :

ARTIGO I.

„ A Assembléa de Notaveis , que já está convo-
„ cada pelo Lugar-Tenente Geral do Reino , se reunirá
„ em Bayona no dia 15 de Junho.

“ Os Deputados irão encarregados dos votos , sup-
„ plicas , necessidades e queixas dos que representão
„ para poder fixar as bases da nova Constituição , que
„ deve governar a Monarquia. “

ARTIGO II.

“ Nosso muito prezado Cunhado , o Grão Duque
„ de Berg , continuará exercendo as funcções de Lugar-
„ Tenente Geral do Reino.

ARTIGO III.

“ Os Ministros, o Conselho de Estado, o Conselho de Castella, e todas as Authoridades Religiosas, Civís, e Militares, ficão confirmadas em quanto for necessario.

„ Proseguir-se-ha administrando a justiça do mesmo modo, e observando os mesmos methodos que até agora. “

ARTIGO IV.

“ O Conselho de Castella fará circular o presente Decreto, e será publicado em todos os sitios que necessario for, para que ninguem possa allegar ignorancia. Dado no nosso Palacio Imperial e Real de Bayona a 25 de Maio de 1808. = Assignado = *Napoleão*. = Pelo Imperador, o Ministro Secretario de Estado, Hugo B. Maret.

Extracto das minutas da Secretaria de Estado.

“ Napoleão, Imperador dos Francezes, Rei de Italia, e Protector da Confederação do Rheno &c, &c, &c. A todos os que as presentes virem saude. Hespanhoes, depois de huma longa afflicção, hia a vossa Nação a perecer. Vi os vossos males, e vou remedia-los. Vossa grandeza, e vosso poder fazem parte do meu. Vossos Principes cederão-me todos os seus direitos á Coroa das Hespanhas. Eu não quero reinar nas vossas Provincias, porém quero adquirir eternos direitos ao amor, e reconhecimento da vossa posteridade. Vossa Monarquia he velha: a minha missão se dirige a renová-la: melhorarei as vossas instituições, e far-vos-hei gozar dos beneficios de huma reforma, sem que experimenteis quebrantos,

„ desordens, nem convulsões. Hespanhoes: mandei con-
 „ vocar huma Assembléa Geral das Deputações das
 „ Provincias, e das Cidades. Eu mesmo quero saber
 „ os vossos desejos, e as vossas necessidades. 1

„ Então deporei todos os meus direitos, e collo-
 „ carei a vossa gloriosa Coroa na cabeça de *outro em*
 „ *mesmo*, assegurando-vos ao mesmo tempo huma
 „ Constituição, que concilie a santa e saudavel au-
 „ thoridade do Soberano com as liberdades e os pri-
 „ vilegios do Povo. Hespanhoes: lembrai-vos do que
 „ forão vossos pais, e vede a que tendes chegado. Não
 „ he vossa a culpa, senão do máo Governo que vos
 „ regia: tende summa esperança, e confiança nas
 „ circumstancias actuaes; pois eu quero que a minha
 „ memoria chegue até os vossos ultimos netos, e que
 „ exclamem *be o Regenerador da nossa Patria*. Da-
 „ do no nosso Palacio Imperial e Real de Bayona a 25
 „ de Maio de 1808. = Assignado = *Napoleão*. = Pe-
 „ lo Imperador, o Ministro Secretario de Estado, Hu-
 „ go B. Maret. “

Expressou o Senhor Piñuela, que para accelerar a remessa da circular ás Provincias, que suppunha acordaria o Conselho, tinha preparado os postilhões, e até tinha disposto, que se formasse a Caixa na Impressão, deixando simplesmente os vacuos para a cabeça e para o Decreto. Accrescentou o Grão Duque, que encarregava, e recommendava, com o maior interesse, ao Conselho o prompto despacho, e até o tinha prevenido lhe manifestasse particularmente, que desejava que o Tribunal usasse na circular das exhortações, e expressões que julgasse mais capazes de fazer com que fosse bem acceita.

Tendo-se retirado o Senhor Piñuela, entrou o Conselho em deliberação, a qual não podia ser tão singe-

la como a que tinha imaginado ; porque este era realmente o primeiro acto de Soberania que exercia o Imperador dos Francezes em virtude das renunciias e cessões , e persuadirão-se os Ministros que não devião prestar-se nem ainda ao material da impressão , e circulação. Inflamava-lhes tambem a sua lealdade a festividade do dia , a qual não podia deixar de recordar-lhes a desgraçada sorte do seu Rei , e de avivar a ternura com que o amão ; e os Fiscaes D. Jeronymo Antonio Diez , e D. Nicoláo de Sierra que tem feito ver a sua inalteravel fidelidade , e zelo nas repetidas occasiões espinhosas , que se lhes tem offerecido em tão delicada época o acreditarão nesta com especialidade.

A's onze horas tornou o Senhor Piñuela a perguntar , se já o Conselho tinha determinado , o qual permaneceu congregado até á huma , e resolveo por fim , se suspendesse a publicação dos mencionados Decretos , e Proclamação , dirigindo ao Grão Duque de Berg huma Consulta , em que expendeu parte das principaes razões , que havia tido para esta resolução.

Disse nella expressamente , entre outras cousas , que desejando condescender com as insinuações que se lhe tinhão feito , para que com a maior brevidade despachasse este negocio , não o tinha participado aos Fiscaes , como estes pedião , e exigia a sua qualidade , nem excusava manifestar o seu parecer , ainda que não tinha á vista os Tratados de 5 , e 10 de Maio , que se citavão no Decreto , e a que se referião as renunciias de 6 , e 12 do mesmo mez ; documentos que tinhão tanta influencia na idéa , que se houvesse de formar a respeito dos direitos renunciados , consideradas as suas clausulas , o lugar , tempo , e forma do seu outorgamento , e as pessoas que o celebrarão , e que serião absolutamente necessarios , quando o Conselho tratasse de dar hum dictame legal sobre os seus effeitos , como ti-

nha offerecido em huma das suas Consultas anteriores; e o não tinha executado esperando a sua permissão, ou que se lhe pedisse pelo Imperador. Que as circumstancias do dia não lhe permittião entrar nesta discussão; e contrahindo-se a ellas, devia repetir, que nunca havia tido, nem tinha pelas Leis, a representação Nacional, e por tanto não estava authorisado, nem com facultades para eleger, nem admittir Rei, cuja successão não estivesse por ellas assignalada, pois as suas funcções estavam restringidas, fallando com propriedade, á observancia das mesmas Leis. Que qualquer novidade, que se fizesse, ou intentasse na successão do Throno, tocava exclusivamente á Nação; e quanto se executasse de outra fórma era illegal e nullo, segundo a Constituição actual desta Monarquia. Que o annuncio, que se fazia no Decreto, e Proclamação de ter o Imperador accitado as renuncias, e o uso da authoridade Real, que exercia na resolução dos Artigos, que continhão, era hum reconhecimento da sua Soberania sobre Hespanha, e embebia huma exclusão de todos os chamados a ella pelas Leis fundamentaes destes Reinos, o qual de nenhuma maneira podia o Conselho decretar sem expresso dictame da Nação, a não se constituir Réo da infracção daquellas, e da das suas mais essenciaes obrigações. Que quando o Conselho fosse capaz de se esquecer dellas, nenhum valor daria o seu procedimento á publicação, que se pedia; porque todos os Hespanhoes conheciam a falta de validade destes actos, e se confirmariam na idéa que já tinhão publicado o Povo de Valença, e os authores de muitos anónimos, que se lhe tinhão dirigido, de que não procedia nas suas deliberações com a prudencia, e justiça, que sempre tinhão constituido o seu character, senão opprimido pela força, privado de liberdade.

Remettida esta Consulta ás quatro da tarde se retirarão os Correios, que tanto tinham atrahido a expectação pública; e bem notorios forão os movimentos do Palacio, e os rumores, que se espalharão desde aquella hora sobre os terriveis resultados, que devia ter este passo do Conselho, que se qualificava de manifestamente sedicioso.

O rumo, que se seguio finalmente foi o de chamar ás nove horas e meia daquella noite á primeira Secretaria de Estado a varios Ministros de todos os Tribunaes, e ao Capitão General, e Corregedor de Madrid. Tratava-se de anticipar a idéa da indignação que havia causado a conducta do Conselho, pelo apparatus, e ar impostor, que se dava á Junta, em que devia ser julgado. O resultado foi o que se devia esperar: culpou-se o procedimento do Conselho nos termos mais desabridos pelos Francezes denominados Laforest, e Freville, que dirigião ao Grão Duque, e por algum Hespanhol bem conhecido pela adhesão ás suas idéas, graduando-o de revolucionario, subversivo de ordem, e digno das mais severas demonstrações; ao passo, que apenas se permittia fallar a alguns Ministros do Conselho, que concorrerão, e aos dos outros Tribunaes, que só achavão nelle hum passo em tudo conforme ás Leis, e á fidelidade devida ao seu Rei. Assignaladamente foi improperado o Senhor Decano Governador interino, a quem privadamente tinha já ultrajado com terriveis ameaças, e atrevidas acções Laforest; ao entrar na Junta, annunciando-lhe que se hião tomar as mais sérias providencias contra o Conselho. Tendo conseguido outros dos concorrentes acalmar, por algum tanto, este espirito de furor, veio-se por fim a concordar, em que por então só se exigisse do Conselho o material da impressão, e circulação, o que se verificou,

suspendendo a resolução da Consulta em virtude da Ordem seguinte da mesma noite.

“ Illustrissimo Senhor : o Serenissimo Senhor Lugar-
 Tenente Geral do Reino , quer e manda , que o Con-
 selho publique , imprima e faça circular immediata-
 mente as Ordens de S. A. I. que hontem lhe com-
 muniquei juntamente com o Real Decreto , e Procla-
 mação do Imperador dos Francezes , datados de
 Bayona de 25 deste mez. O que participo a Vossa
 Senhoria Illustrissima , por Ordem Regia , para sua
 intelligencia e cumprimento do Conselho. Deos guar-
 de a Vossa Senhoria Illustrissima muitos annos. Pa-
 lacio 30 de Maio de 1808. = *Sebastião Piñuela* =
 Senhor Decano do Conselho. “

Erão communs especialmente desde esta Epoca , na Corte do Grão Duque , e até entre todos os Francezes , as expressões de que o Conselho era quem fazia a guerra a Napoleão , que teria de responder pelo sangue , que se derramava nas Provincias , e que nada se adiantaria , em quanto não o exterminassem : expressões que se por huma parte manifestavão a opinião , que tinham da lealdade deste Tribunal , provavão por outra quanto era o que tinha a temer.

Em 3 de Junho passou-se outra ordem ao Conselho para a impressão de huma Proclamação da Junta Suprema do Governo , com huma Consulta da mesma , e hum Decreto que lhe havião precedido. Conveio na impressão da Proclamação , sem a Consulta , na qual se fazia menção dos que tinham concorrido : pois justamente merecião esta consideração huns Ministros , que arrastados fóra de horas em 30 de Maio , sem saberm o objecto , e chamados para algumas sessões successivas , hião a ser agora annunciados ao Público como individuos da Junta , e como se tivessem concorri-

do a todas as operações desta : o que compromettia mui sensivelmente a sua opinião. Porém tirada já a impressão, vio-se o Senhor Decano precizado a dispôr a que se fez circular em virtude do officio, cujo theor, e o da Carta, que nelle se expressa, he o seguinte.

“ Illustrissimo Senhor : Acabo de receber a carta
 ” incluza do Serenissimo Senhor Lugar-Tenente Geral
 ” do Reino, em que se serve de me dizer, que sabe,
 ” que o Conselho não mandou imprimir a Consulta da
 ” Junta do Governo da noite passada, com o seu De-
 ” creto, e a Proclamação, que o acompanhava; e
 ” manda-me S. A. I. que a mesma Junta disponha,
 ” que se imprima tambem a dita Consulta; porém co-
 ” mo a convocação della seria opposta á brevidade,
 ” que S. A. tanto deseja, e não poderia eu talvez
 ” cumprir com o seu preceito, de que precisamente
 ” lhe remetta esta mesma noite alguns exemplares,
 ” desde logo me dirijo a Vossa Senhoria Illustrissima,
 ” a fim de que com a brevidade possivel se sirva dis-
 ” pôr, que no Acordão do Conselho se accrescente a
 ” impressão da mencionada Consulta, tendo o Con-
 ” selho por Ordem formal de S. A. R. este meu of-
 ” ficio, mediante a referida carta original, que remetto.
 ” Deos guarde a Vossa Senhoria Illustrissima muitos
 ” annos. Madrid ás sete menos hum quarto de hoje 4
 ” de Junho de 1808. = *Sebastião Piñuela*. Senhor De-
 ” cano do Conselho.

“ Acabão de informar-me, Senhor Ministro, que
 ” por huma falsa interpretação do meu Decreto de hon-
 ” tem, relativo á Proclamação da Junta do Governo,
 ” tinha crido o Conselho de Castella, que não devia
 ” fazer imprimir, se não o meu Decreto e a Procla-
 ” mação. Não estão cumpridas as minhas intenções,
 ” pois que a Consulta da Junta que solicitou o meu

» Decreto, e acompanhou a Proclamação, ficaria em
 » esquecimento. Em consequencia do que tende a bon-
 » dade de convocar a Junta do Governo para esta noi-
 » te pelas oito horas. Declarai-lhe, que eu mando, que
 » se publique a sua Consulta ao mesmo tempo, que o
 » meu Decreto e sua Proclamação. Eis-aqui hum dia
 » perdido. O tempo he irreparavel nas actuaes circuns-
 » tancias; e confesso-vos que he necessario que eu co-
 » nheça tanto a fundo o bom espirito, que anima os
 » membros, que a compõem, para não pensar que a ma-
 » levolencia tem nelles algum lugar. A Junta devia
 » tambem reunir-se esta manhã, para hum objecto
 » não menos importante, e ignoro, todavia, a de-
 » terminação, que se tomou. Torno a repetir-vos: acha-
 » mo-nos em circumstancias, em que he preciso obrar
 » mais, que deliberar. Pelo que vos respeita, Senhor
 » Ministro, quando estais sentado na Cadeira, repre-
 » sentais a mim mesmo: não esqueçais, que deveis
 » alli mostrar hum character digno de mim. Espero re-
 » ceber esta noite antes de me recolher hum exem-
 » plar, dos documentos, que vos mando façais impri-
 » mir sobre isto. Senhor Ministro, rogo a Deos que
 » vos tenha em sua santa e digna guarda. Madrid 4
 » de Junho de 1808. = Joaquim. «

Em 22 do mesmo mez se communicarão ao
 Conselho a arenga do Senhor D. Miguel José de
 Azanza Presidente da Junta de Bayona, e a respos-
 ta de José Napoleão, que se inserirão na circular
 de 25. A ordem com que remetteo o Senhor *Pi-
 ñuela* estes documentos, vinha concebida nos termos se-
 guintes.

« Illustrissimo Senhor: No dia 15 deste, mez apra-
 » zado para a abertura da assemblea de Bayona, de-
 » baixo da Presidencia do Senhor D. Miguel José de

,, Azanza , e desempenhando as funcções de Secreta-
 ,, rios o Senhor D. Mariano Luiz de Urquijo , Con-
 ,, selheiro de Estado , e D. Antonio Ranz Romanil-
 ,, los , do Supremo da Fazenda , procedeo-se á verifi-
 ,, cação dos poderes de cada hum dos seus membros ,
 ,, e leo-se hum Decreto publicado pelo Conselho Real ,
 ,, que contém a cessão de S. M. o Imperador dos Fran-
 ,, cezes e Rei de Italia , de todos os seus direitos á
 ,, Coroa de Hespanha , e das Indias a favor de seu
 ,, Augusto irmão o Rei José Napoleão ; e por se ter
 ,, assentado unanimemente passasse a Assembléa em
 ,, corpo a tributar os devidos respeitoes ao Nosso Rei
 ,, e Senhor , o Presidente fallou em nome de todo o
 ,, Congresso , nos termos que o Conselho verá do pa-
 ,, pel incluso , marcado com a letra A. S. M. teve a
 ,, bondade de responder nos termos , que resultão do
 ,, outro papel , que tambem vai junto , e assignalado
 ,, com a letra B , os quaes afianção de huma maneira
 ,, energica as esperanças que já se tinham concebido
 ,, da bondade de hum Soberano , cujas vistas e des-
 ,, velos , se reduzem absolutamente em fomentar , e
 ,, preparar , por quantes meios seião imaginaveis , a
 ,, prosperidade , e felicidade da Nação , que a Provi-
 ,, dencia poz a seu cargo , como repetidas vezes o
 ,, Conselho tem ouvido , e manifestado a S. M. na
 ,, Consulta , que lhe dirigio , felicitando-o pela sua
 ,, exaltação ao Throno. O que participo a Vossa Se-
 ,, nhoria Illustrissima por Ordem de S. A. I. , e R.
 ,, para que o Conselho disponha se faça circular , e
 ,, publique promptamente , prevenindo ás Justiças , que
 ,, para este fim convoquem os Tribunaes , e que nel-
 ,, les se léa tudo , ficando esta diligencia registada nos
 ,, Livros respectivos. Deos guarde a Vossa Senhoria
 ,, Illustrissima muitos annos. Palacio 22 de Junho de

„ 1808. = *Sebastião Piñuela* = Senhor Decano do
 „ Conselho. “

Advertindo o Conselho quão pouco conforme era aos factos o que nella se dizia a respeito deste Tribunal, que tão distante tinha sempre estado de entrar nos sentimentos, que a Junta Suprema manifestava, tomou o expediente de mandar imprimir os documentos, sem a ordem. Noticioso disto o Senhor *Piñuela*, mandou suspender a impressão, e quiz saber do Senhor Decano o reparo, que achara o Conselho, e delle informado, passou no mesmo dia outra ordem, que foi a seguinte.

„ Illustrissimo Senhor: No dia 15 deste mez,
 „ aprazado para a abertura da Assembléa de Bayona,
 „ debaixo da presidencia do Senhor D. Miguel José
 „ de Azanza, e desempenhando as funcções de Secretarios o Senhor D. Mariano Luiz de Urquijo, Conselheiro de Estado, e D. Antonio Ranz Romanillos do Supremo da Fazenda, procedeo-se á verificação dos poderes de cada hum dos seus membros, e leose hum Decreto publicado pelo Conselho Real, que contém a cessão de S. M. o Imperador dos Francezes e Rei de Italia, de todos os seus direitos á Coroa de Hespanha e das Indias a favor de seu Augusto Irmão José Napoleão, e por se ter acordado unanimemente passasse a Assembléa em corpo a tributar os devidos respeitoes ao Nosso Rei, e Senhor, o Presidente fallou em nome de todo o Congresso, nos termos que o Conselho verá do papel incluso marcado com a letra A.

„ S. M. Teve a bondade de responder nos termos, que resultão do outro papel, que tambem vai junto assinalado com a letra B.

„ Isto affiança de huma maneira enérgica ás espe-

,, ranças que já se tinham concebido da bondade de
 ,, hum Soberano , cujas vistas e desvelos se reduzem
 ,, absolutamente em fomentar , e preparar por quan-
 ,, tos meios sejam imaginaveis a prosperidade da Na-
 ,, ção , que a Providencia poz a seu cargo. Assim pois
 ,, o crêrão sempre a Junta Suprema do Governo , e o
 ,, Conselho , e assim se comprazem de o repetir a to-
 ,, da a Nação. O que participo a Vossa Senhoria Il-
 ,, lustrissima por Ordem de S. A. I. e R. , para que
 ,, o Conselho disponha se publique , e faça circular
 ,, promptamente , prevenindo as Justiças , que para es-
 ,, te fim ajuntem os Tribunaes , e que nelles seja tu-
 ,, do lido , ficando registada nos livros capitulares es-
 ,, ta diligencia. Deos guarde a Vossa Senhoria Illus-
 ,, trissima muitos annos. Palacio 22 de Junho de
 ,, 1808 = *Sebastião Piñuela.* = Senhor Decano do
 Conselho.

Tinha-se supprimido nesta ordem a parte da pri-
 meira que havia offendido o Conselho , como tão con-
 traria á verdade , porém tinham-se-lhe substituido ex-
 pressões , mediante as quaes o assosiavão igualmente á
 Junta Suprema do Governo , tanto na opinião que esta
 manifestava como na complacencia com que a annun-
 ciava , ou repetia a toda a Nação. A' vista do que
 acordou o Conselho ás dez horas da noite o mesmo
 que a respeito da primeira ordem ; isto he , que não
 se inserisse. Participou-se-lhe a terceira , de 23 que foi
 a seguinte.

,, “ Illustrissimo Senhor : Sem embargo de não se
 ,, ter dito na ordem que hontem participei a Vossa Se-
 ,, nhoria Illustrissima , que se imprimisse e circulasse
 ,, igualmente , que o discurso do Senhor D. Miguel José
 ,, de Azanza Presidente da Assembléa de Bayona , a
 ,, resposta d'ElRei Nosso Senhor , quer S. A. I. e R.

„ que Vossa Senhoria Illustrissima convoque immedia-
 „ tamente Conselho extraordinario, e que este Tribu-
 „ nal resolva a impressão, e publicação da dita Real
 „ Ordem de hontem com as outras duas peggas citadas:
 „ sendo assim a Real vontade de S. A., que daqui em
 „ diante se imprimão todas as Ordens Regias, da
 „ mesma sorte que se communicarem ao Conselho,
 „ ficando ao meu cuidado expressar as que não devão
 „ imprimir-se, de cuja classe he esta. O que participo
 „ a Vossa Senhoria Illustrissima, por Ordem Regia,
 „ para sua intelligencia, prompto, e pontual cum-
 „ primento do Conselho. Deos guarde a Vossa Senhoria
 „ Illustrissima muitos annos. Palacio 23 de Junho de
 „ 1808. = *Sebastião Piñuela.* = Senhor Decano do
 „ Conselho.

Ainda que o Conselho se vio restringido por hum
 modo tão reparavel, pois se lhe chegava a prescrever
 o que havia de acordar, antepoz todos os riscos á de-
 feza da verdade, e da honra. Teve em vista, na ver-
 dade, em algumas occasiões, que o inflexivel Estoi-
 cismo de Catão foi muitas vezes prejudicial, e qua-
 si sempre inutil a Roma, ao mesmo passo, que
 mais de huma vez a salvou, a racional constancia de
 Cicero; porém estava bem certo de que nunca des-
 mentirião a sua inalteravel lealdade ao Rei, e á Na-
 ção, e o seu amor e adhesão á Justiça, e sabia mui-
 to bem, que se alguma vez tinha procurado tirar al-
 gum bem do mal, como dictava a prudencia, cal-
 mando com a dissimulação os impetos de hum poder
 a que não podia resistir, nunca tinha approvedo o que
 devia condemnar. Conseguintemente suspendeo o cum-
 primento desta terceira ordem, e representou com fir-
 meza assim a respeito dos fundamentos que havia ti-
 do para resistir ao empenho da Junta, e não insertar

as duas primeiras , como sobre os termos em que a ultima estava concebida.

Os individuos daquellas testemunhas de todas as operações do Conselho , e de toda a sua conducta politica , cedêrão finalmente ao testemunho das suas consciencias , a pezar do interesse e fervor com que tinham seguido o empenho de o envolver apparentemente em idéas em que nunca tinham logrado o faze-lo entrar.

Participou-se a quarta ordem , que foi a que se inserio , na qual se supprimio inteiramente tudo quanto anteriormente se attribuia ao Conselho , e era do theor seguinte.

“ Illustrissimo Senhor: No dia 15 deste mez , aprazado para a abertura da Assembléa de Bayona debaixo da Presidencia do Senhor D. Miguel José de Azanza , desempenhando as funcções de Secretarios o Senhor D. Mariano Luiz de Urquijo , Conselheiro de Estado , e D. Antonio Ranz Romanillos , do Supremo da Fazenda , se procedeo á verificação dos poderes de cada hum dos seus membros , e se leo hum Decreto publicado pelo Conselho Real , que contém a cessão de S. M. o Imperador dos Francezes e Rei de Italia de todos os seus direitos á Coroa de Hespanha e das Indias , a favor de seu Augusto Irmão José Napoleão ; e por se ter acordado unanimemente passasse a Assembléa em corpo a tributar os devidos respeitoes ao Nosso Rei e Senhor , o Presidente fallou em nome de todo o Congresso nos termos que o Conselho verá pelo papel incluso , marcado com a letra A.

“ S. M. teve a bondade de responder nos termos que resultão de outro papel que tambem vai junto , e assignalado com a letra B. Isto affiança de huma maneira energica as esperanças que já se tinham con-

,, cebido da bondade de hum Soberano, cujas vistas e
 ,, desvelos se reduzem absolutamente em fomentar, e
 ,, preparar por quantos meios sejam imaginaveis a pros-
 ,, peridade da Nação que a Providencia poz a seu
 ,, cargo: o que participo a Vossa Senhoria Illustris-
 ,, sima por Ordem de S. A. I. e R., para que o Con-
 ,, selho disponha se publique, e circule promptamente,
 ,, prevenindo ás Justiças que para este fim ajuntem os
 ,, Tribunaes, e que nelles se lea tudo, ficando regis-
 ,, tada esta diligencia nos Livros Capitulares. Deos
 ,, guarde a Vossa Senhoria Illustrissima muitos annos.
 ,, Palacio 24 de Junho de 1808. = *Sebastião Pi-
 ,, nuela.* = Senhor Decano do Conselho.

Com data de 7 de Julho se participou ao Conselho
 hum Decreto de José Napoleão, com hum exemplar
 da nova Constituição, e outro da nomeação dos Se-
 cretarios do Despacho; o que tudo junto fez presente
 aos Fiscaes em 12. Em 13 recebeo a ordem seguinte,
 que igualmente lhe enviou.

,, Illustrissimo Senhor: ElRei quer, que a impres-
 ,, são, publicação, e circulação que S. M. mandou
 ,, fazer ao Conselho, da Constituição que ha de reger
 ,, nos dominios de Hespanha e Indias, se execute con-
 ,, forme ao exemplar, que remetto incluso a Vossa Se-
 ,, nhoria Illustrissima comprehensivo da acceitação pela
 ,, Junta Hespanhola em Bayona; e he a resoluta, e
 ,, Real vontade de S. M., que a dita impressão,
 ,, publicação, e circulação se verifique pelo Conselho
 ,, immediatamente, e sem escusa nem dilação alguma.
 ,, O que participo a Vossa Senhoria Illustrissima para
 ,, sua intelligencia, prompto, e effectivo cumprimento
 ,, do Conselho. Deos guarde a Vossa Senhoria Illustris-
 ,, sima muitos annos. Palacio 13 de Julho de 1808. =
 ,, *Sebastião Piñuela.* = Senhor Decano do Conselho.

Desde logo se destinarão os Fiscaes a formar huma energia e bem fundada exposição na qual demonstrarão que se devia suspender a impressão, e circulação da Constituição, e a apresentarão com data de 22, e acordeu o Conselho a correspondente representação, conforme na substancia ao que os Fiscaes tinham exposto. Entre tanto tinham estes sido chamados á Secretaria de Graça, e Justiça em huma noite, na qual, e na de Guerra tinham manifestado aos Senhores Pinuela, e O-Farril os solidos fundamentos do seu dictame; porém ainda que estes, ao parecer, tinham ficado convencidos, e até o primeiro tinha advertido aos Fiscaes, por meio de hum papel confidencial, que não accelerassem o despacho deste expediente; recebeu o Conselho a Ordem seguinte.

“ Illustrissimo Senhor: Logo que recebi o Officio
 „ de Vossa Senhoria Illustrissima desta tarde, em que
 „ me faz saber o acontecido no Conselho sobre a im-
 „ pressão, publicação, e circulação da Constituição,
 „ dei parte a S. M., e depois de inteirado, minutou
 „ de seu proprio punho a Ordem Regia seguinte.

“ As observações que o Conselho, seus indivi-
 „ duos, ou Fiscaes julguem conveniente fazer sobre as
 „ melhorias da Constituição, correspondem á época
 „ em que se celebrem as primeiras Cortes; e os Ma-
 „ gistrados terão então o mesmo voto que os mais Ci-
 „ dadãos. Por agora trata-se só de que este acto se
 „ publique, que por sua natureza já mais esteve su-
 „ jeito ás observações do Conselho. Ha oito dias que
 „ se deo ordem ao Conselho para que a publicassê, e
 „ fizesse circular, o que ainda não se verificou. Entre
 „ tanto não acabão os animos de serenar, e os bons
 „ Hespanhoes esperão com ancia este ponto de reu-
 „ nião contra a anarquia que semeão os inimigos da

,, Nação. Toda a ulterior dilação de hum acto tão
 ,, singelo, e tão importante, não póde menos do que
 ,, olhar-se, e castigar-se como huma desobediencia po-
 ,, sitiva, e hum sistema sedicioso. Além disto Man-
 ,, da-me S. M., por ultima vez, dizer ao Conselho,
 ,, e sem prejuizo de admittir depois as suas observa-
 ,, ções para aprecia-las em seu tempo e lugar, que he
 ,, Sua Real vontade, que no dia de amanhã acorde o
 ,, Conselho a publicação, e circulação da Real Cedu-
 ,, la, e que no mesmo lhe dê Vossa Senhoria Illus-
 ,, trissima conta de o ter assim feito, remettendo no
 ,, caso contrario, os votos individuaes dos seus Mi-
 ,, nistros. O que participo a Vossa Senhoria Illustrissi-
 ,, ma por ordem de S. M. para sua intelligencia e in-
 ,, teiro cumprimento do Conselho, incluindo-lhe hum
 ,, exemplar da mesma Constituição, comprehensivo da
 ,, acceitação da Junta Hespanhola em Bayona, rubri-
 ,, cado pelo Senhor D. Mariano Luiz de Urquijo,
 ,, Ministro Secretario de Estado, por se advertir, que
 ,, o exemplar que remetti a Vossa Senhoria Illustrissi-
 ,, ma com a Ordem Regia de 13 do corrente, care-
 ,, cia desta solemnidade. Deos Guarde a Vossa Senho-
 ,, ria Illustrissima muitos annos. Palacio 21 de Julho
 ,, de 1808. = *Sebastião Piñuela*. = Senhor Decano
 ,, do Conselho.

Erão algum tanto mais asperas algumas expres-
 sões do original Francez, que o Senhor *Piñuela* fez
 ver ao Senhor Decano particularmente.

Conveio o Conselho na impressão, e circulação,
 sem prejuizo da Consulta, e com o fim de que poder-
 ria dirigir-se antes que se concluísse a impressão. Tam-
 bém neste importantissimo ponto houve o descaramen-
 to de affirmar atrevidamente na Gazeta de 23 do mes-
 mo mez, que o Conselho tinha mandado guardar, e

cumprir a Constituição, sem se deter em que devia descobrir-se o engano logo que se fizesse a impressão com o Decreto posto na continuação deste; mas por todos os modos se armárão laços, e por todas as partes, e suppôz-se este conducentissimo para o projecto do juramento.

Tinha já recebido o Conselho, e mandado para os Fiscaes em 12 o Decreto seguinte.

“ D. José Napoleão, por graça de Deos e pela
 ” Constituição do Estado, Rei das Hespanhas e das
 ” Indias. Na Junta de Hespanhoes de Bayona jurei eu
 ” a constituição que dei a estes Reinos no modo que
 ” nella se previne, e nas mãos do Muito Reverendo
 ” Arcebispo de Burgos, e tendo-a jurado igualmente
 ” pela sua parte, e nas ditas mãos os individuos que
 ” concorrerão á expressada Junta, além da sua accei-
 ” tação por escripto; he minha vontade, que o Con-
 ” selho Real com o seu Decano preste o juramento,
 ” que prescreve a mencionada Constituição para os
 ” Vassallos, e que remetta ao Ministro Secretario de
 ” Estado hum testemunho firmado por todos os indi-
 ” viduos, para que o conserve no seu Ministerio, e
 ” Secretaria. Tambem he minha vontade, que com o
 ” mesmo objecto circule huma ordem a todos os Tri-
 ” bunaes de Provincias, Corregedores, Alcaldes Mo-
 ” res, Governadores e mais Juizes, e Justicas de to-
 ” das as classes do Reino, sem excepção alguma, pa-
 ” ra que se execute o proprio juramento em iguaes
 ” termos, cuidando de pedir, e remetter os correspon-
 ” dentes testemunhos. O Decano Governador interino
 ” do meu Conselho Real fica encarregado da execu-
 ” ção do presente Decreto. Victoria 13 de Julho de
 ” 1808. = Assignado = Eu ElRei = Por S. M. Seu Minis-
 ” tro Secretario de Estado. = Mariano Luiz de Urquijo. “

“ Em 22 se lhe communicou a ordem seguinte :
 „ Illustrissimo Senhor: ElRei quer que no dia de ama-
 „ nhã faça o Conselho o juramento , que previne a
 „ Constituição , segundo lhe foi ordenado pelo Real
 „ Decreto de 12 do corrente , communicado pelo Se-
 „ nhor D. Mariano Luiz de Urquijo , Ministro Se-
 „ cretario de Estado , e que no mesmo dia me remet-
 „ ta hum attestado de assim o ter cumprido , para
 „ o pôr na Sua Real presença , ou o derija ás Suas
 „ Reaes Mãos , o que por Ordem de S. M. partici-
 „ po a Vossa Senhoria Illustrissima para sua intelligen-
 „ cia e cumprimento do Conselho. Deos Guarde a Vossa
 „ Senhoria Illustrissima muitos annos. Palacio 22 de
 „ Julho de 1808. = *Sebastião Piñuela.* = Senhor De-
 „ cano do Conselho.

Em 23 se lhe remetterão as duas , que dizem as-
 sim : „ Illustrissimo Senhor: Não me tendo ainda re-
 „ mettido Vossa Senhoria Illustrissima a certidão do
 „ juramento da Constituição , que por Ordem Regia,
 „ de hontem se mandou fazer ao Conselho , com a
 „ condição de que viesse hoje por todo o dia para a
 „ pôr na presença d'ElRei , Resolveo S. M. , que se
 „ Vossa Senhoria Illustrissima não me remetter a dita
 „ certidão até a manhã ao meio dia , não será o Con-
 „ selho admittido ao acto da felicitação assignado para
 „ a dita hora , por Ordem Regia deste dia. O que
 „ participo a Vossa Senhoria Illustrissima , por Or-
 „ dem de S. M. para sua intelligencia e do Conse-
 „ lho. Deos guarde a Vossa Senhoria Illustrissima
 „ muitos annos. Palacio 23 de Julho de 1808. = *Se-
 „ bastião Piñuela.* = Senhor Decano do Conselho. “

“ Illustrissimo Senhor: ElRei inteirou-se dos dois
 „ papeis de Vossa Senhoria Illustrissima , de hoje , os
 „ quaes recebi quasi ao mesmo tempo , nos quaes ma-

,, nifesta Vossa Senhoria Illustrissima, que o Conselho
 ,, tem resolvido fazer a S. M. huma Consulta sobre a
 ,, Ordem Regia, que lhe communiquei hontem, para que
 ,, hoje por todo o dia fizesse o juramento, que menciona
 ,, a nova Constituição; o que já lhe tinha sido ordenado
 ,, pelo Real Decreto de 12 do corrente, participado pelo
 ,, Senhor D. Mariano Luiz de Urquijo, Ministro e Se-
 ,, cretario de Estado; e S. M. me manda dizer a Vossa
 ,, Senhoria Illustrissima, como executo, para que o faça
 ,, presente ao Conselho, que não o admittirá para que
 ,, o cumprimentè, como tinha resolvido; sem que pri-
 ,, meiro preste o referido juramento, como já o fize-
 ,, rão o Conselho de Estado, ou das Indias, os Che-
 ,, fes de Palacio e outros empregados. Deos guarde a
 ,, Vossa Senhoria Illustrissima muitos annos. Palacio
 ,, 23 de Junho de 1808. = *Sebastião Piñuela.* = Se-
 ,, nhor Decano do Conselho.

Em 24 remetteo o Conselho as duas representa-
 ções que havia acordado, huma relativa á Constitui-
 ção, e a outra pertencente ao juramento. Manifestou
 na primeira as razões, que tivera para suspender a cir-
 culação daquella, insistindo mui principalmente na pre-
 servação de direitos dos Senhores Reis Pai e filho, e
 mais chamados pelas Leis constituicionaes de Hespa-
 nha, que se fixou como supposto no dia 13 de Maio,
 e ficava destruido pela Constituição; pois trasladava a
 outra familia a successão á Coroa; e em que era inex-
 cusavel a authoridade, e intervenção da Nação, como
 se havia considerado no anno de 1713, conforme ás
 Consultas do Conselho de Estado, e deste Tribunal,
 ainda quando só tratava o Senhor D. Filippe V. de
 que ficassem postergadas as fêmeas de melhor linha e
 gradação, em quanto houvessem varões em qualquer
 outra.

Teve tambem de fallar na segunda deste assumpto pela precisa connexão, que tinham ambos. Nella disse entre outras cousas, que o Conselho não representa a Nação, mas sim as Cortes unicamente, as quaes não tinham recebido a Constituição. Que seria huma manifesta infracção de todos os direitos mais sagrados, que tratando-se, não já do estabelecimento de huma Lei, se não da extincção de todos os nossos codigos legaes, e da formação de outros novos, se obrigasse a jurar a sua observancia antes que a Nação os reconhecesse e accitasse. Que a Junta de Bayona, em que se approvou e jurou esta Constituição, não foi convocada para a formação de códigos e leis, e só sim para tratar das vantagens, que se podessem proporcionar aos respectivos Corpos ou Provincias. Que até a generalidade, e restricção do juramento, com que a acceitação os Deputados, que a ella concorrerão, provava que conhecerão que não podião obrigar aos seus constituintes, por falta de poderes, e se se obrigavão como particulares, era só segundo a representação, que cada hum tinha como individuo particular da Junta.

Porém o objecto principal desta representação foi conter o empenho, que se tinha formado sobre o juramento, que se exigia de todas as classes do Estado, e se pertendia como acto de reconhecimento do usurpador. Tratava-se de cobrir com ella todas as nullidades e vícios das renunciias, e cessões em que se fundava, e das perfidas artes, com que se tinham proeurado; e aspirava-se a apresentar como vontade geral da Nação, o que só podia ser obra da violencia e do engano. Antevio o Conselho esta terrivel transcendencia, a cuja vista não havia já razões de prudencia que consultar, nem considerações de conveniencia publica, que attender; pois nenhuma podia haver, que

fossem compatíveis com os estreitos deveres da consciencia e da lealdade; e resolveo correr quaesquer riscos, até sem excluir os da propria vida, antes do que contribuir da sua parte para huns resultados, cuja idéa por si só o cobria de espanto e de horror. Além disto creio tambem, que devia interpôr os seus esforços em beneficio daquelles, que sem conhecimento para discernir as consequencias deste passo, no politico, e no religioso, nem authoridade para representar, lutavão entre os estímulos da lealdade e da consciencia, e os affectos do temor, maiormente quando os estreitavão tambem com o indecoroso meio de mandar, que a ninguém se pagasse soldo, pensão ou outro emolumento, de que gozasse por qualquer titulo, sem que mostrasse ter prestado o juramento; o que em substancia era priva-los dos seus destinos respectivos. Quando as suas representações fossem desattendidas (o que ápenas se podia duvidar) ao menos deixava-lhes o Conselho, para qualquer lance, hum modelo que imitar, e hum exemplo capaz de fixar a sua opinião, pois aventuravão seus Ministros a sua existencia politica, devida a huma larga e penosa carreira, e talvez ainda á natural, sacrificando ao mesmo tempo suas innocentes mulheres, e filhos.

A renuncia de suas togas, tantas vezes determinada, e até desejada, e que só tinham differido por não irritar o poder com hum golpe inutil de heroismo, que crêrão tambem inconciliavel com a sua obrigação, que não lhes permittia abandonar no maior perigo o lugar, em que a Providencia os tinha collocado; a firmeza que havião acreditado com grandes riscos em repetidas occasiões; a constancia, com que tinham soffrido o incessante trabalho, e continuas amarguras com que os affligião; a resignação, com que tem dissimulado outros muitos desgostos de outra classe, tão inesperados, como não

mercedos, de que o homem público deve fazer-se desentendido, terião sido esforços bem estereis, se o seu zelo tivesse afracado neste decisivo passo, a que todos os mais se tinham dirigido, e o que devia fixar para sempre o conceito de toda a sua conducta politica, e a da sua inalteravel fidelidade ao seu Rei, e á sua Patria.

Em 26 participou ao Conselho a ordem seguinte.

“ Illustrissimo Senhor : Tendo ElRei recebido as
 ,, duas Consultas do Conselho de 24 do corrente, hu-
 ,, ma, em que lhe faz presente as reflexões, que lhe oc-
 ,, correrão para que S. M. se sirva mandar suspender
 ,, por hora a circulação acordada da nova Constitui-
 ,, ção, e a outra ostensiva dos inconvenientes, que
 ,, acha no cumprimento da Real Ordem, que se lhe
 ,, communicou, em 22 deste mesmo mez, para que no
 ,, dia seguinte fizesse o juramento, que previne a nova
 ,, Constituição, segundo lhe foi mandado pelo Real
 ,, Decreto de 12 do dito mez : ambas me entregou
 ,, S. M., para que como Ministro da Justiça lhe ex-
 ,, pozesse o meu parecer a respeito do seu conteudo :
 ,, fui a executa-lo : e perguntando-me S. M. se os Mi-
 ,, nistros do Conselho tinham feito o juramento por es-
 ,, cripto, lhe respondi, que não, em attenção ao que
 ,, não teve a bem S. M. ouvir mais, nem permittir
 ,, que passasse a diante na exposição do meu parecer,
 ,, e mandou-me dizer ao Conselho, como executo, que
 ,, se cumprão e guardem com a maior brevidade o
 ,, Real Decreto, e ordens anteriores, communicadas
 ,, sobre ambos os objectos ; e que não havendo uni-
 ,, formidade nos votos de todos os Ministros do Con-
 ,, selho, aquelles que prestarem o juramento, ainda que
 ,, sejam em menor numero, o fação por escripto, e mo
 ,, remettão para dar conta a S. M., por cuja Real Or-

„ dem o participo a Vossa Senhoria Illustrissima para
„ sua intelligencia e cumprimento do Conselho. Deos
„ guarde a Vossa Senhoria Illustrissima muitos annos.
„ Palacio 26 de Julho de 1808. = Pelo Ministro da
„ Justiça, Miguel José de Azanza. = Senhor Decano
„ do Conselho.

Em 27 se lhe disse pelo mesmo Senhor Azanza o seguinte.

„ Illustrissimo Senhor: ElRei quer que Vossa Se-
„ nhoria Illustrissima me diga immediatamente, se o
„ Conselho deo cumprimento aos Reaes Decretos, e
„ Ordens, que se lhe participarão para prestar o ju-
„ ramento, que previne a nova Constituição, e parti-
„ cularmente a que com data de hontem communiquei
„ a Vossa Senhoria Illustrissima, advertindo-lhe, que os
„ Ministros que prestassem o juramento o fizessem por
„ escripto; e mo remetterssem para dar conta a S. M.
„ O que participo a Vossa Senhoria Illustrissima por
„ sua Real Ordem para sua intelligencia, prompto e
„ devido cumprimento. Deos guarde a Vossa Senhoria
„ Illustrissima muitos annos. Palacio 27 de Julho de
„ 1808. = Fico esperando a resposta de Vossa Se-
„ nhoria Illustrissima para a fazer presente a S. M. =
„ Miguel José de Azanza. = Senhor Decano do Con-
„ selho.

Com a mesma data se lhe mandou a ordem se-
guinte.

„ Illustrissimo Senhor: Prestando-se S. M. ás rei-
„ teradas súplicas do Conselho, de que lêsse as Con-
„ sultas feitas, e em que expunha os motivos, que ti-
„ nhão impedido a execução do juramento ordenado,
„ achou, que sem embargo de quanto se expõe nas
„ ditas Consultas pelo Conselho, deve este prestar o
„ seu juramento; e me manda dizer-lho assim, por

„ meio de Vossa Senhoria Illustrissima , por ultima
 „ vez , para que se execute , dando-me parte logo que
 „ o faça , ficando Vossa Senhoria Illustrissima na in-
 „ telligencia de que deve convocar o Conselho ex-
 „ traordinariamente , para não perder tempo. Deos guar-
 „ de a Vossa Senhoria Illustrissima muitos annos. Pala-
 „ cío 27 de Julho de 1808. = Miguel José de Azanza. =
 „ Senhor Decano Governador interino do Conselho.

Tinha este manifestado a sua inalteravel resolu-
 ção ; porém mandava-se-lhe tambem circular huma or-
 dem a todos os Tribunaes das Provincias , Corregedo-
 res , Alcaldes Mores , Governadores , e mais Juizes de
 todas as classes do Reino , sem excepção alguma , para
 que prestassem o dito juramento , cuidando de pedir e
 remetter as certidões correspondentes : e como por ou-
 tra parte os mais dos particulares , e ainda alguns cor-
 pos , que não podião ser comprehendidos naquella , pro-
 curavão illudir a força , com que os estreitavão , ou pa-
 ra seguir o seu exemplo , sem mais exame , ou pela
 justa reflexão de que se finalmente este Tribunal conse-
 guisse o fim de que se desse ás suas razões o valor que
 lhe correspondia , cessaria a respeito de todos a cruel
 necessidade de deliberar ; creio todavia , dever insistir ,
 apezar dos termos em que estavam concebidas as ulti-
 mas ordens , e o fez em 28 , repetindo substancial-
 mente as razões politicas e legaes , que já tinha expos-
 to ; e propondo em quanto ás de consciencia , que se
 pedisse o parecer das Universidades maiores , ou de ou-
 tros Corpos ou Comunidades , como o costumavão fa-
 zer os Reis de Hespanha nos casos arduos , em que
 não só devião ser attendidas as razões legaes , senão
 tambem as theologicas ; ou se formasse huma Junta dos
 Canonistas , e Theologos mais abalizados , á qual man-
 daria o Conselho , os Ministros que deputasse.

Forão bem publicas as sensações, que causou este ultimo esforço da lealdade do Conselho, e a qualificação, que mereceu: só se fallava de castigos exemplares a todos os mais Corpos, e particulares para vencer de hum só golpe todos os embaraços: a morte, ou a trasladação para França, que lhes teria sido infinitamente mais dolorosa, crão, na opinião commum, extremos que os Ministros do Conselho não poderião já evitar: idéas mui consequentes á publicidade com que os graduavão de traidores, sediciosos, e rebeldes, e ao conhecimento do character dos que se crião offendidos, e podião fazer impunemente quanto quizessem. Porém nestas temiveis circumstancias chegou o dia 29, em que se começou a observar o inesperado e repentino movimento dos Francezes, e em que Deos, por hum effeito especialissimo da sua bondade, e adoravel Providencia, tirou ao Conselho do perigo mais eminente, premiando assim a pureza das suas intenções, sua incontrastavel lealdade e zelo, e os inponderáveis trabalhos, que tinha padecido pelo Rei, e pela Patria nos nove mezes, que mediarão desde os primeiros passos da funesta causa do Escorial.

Partio José Napoleão com o Exercito, sem que o Conselho, nem a Sala dos Alcaides, que tão pouco prestou o juramento, tivesse ao menos chegado a velo, nem ainda para a cerimonia de urbanidade, com que sempre costumou distinguir, desde os mais remotos tempos, a todos os Principes Estrangeiros que vierão a esta Corte. O público tem visto quaes tem sido os objectos, a que dedicou este Supremo Tribunal todos os seus desvelos, desde os primeiros momentos da sua liberdade, e o modo porquê os tem promovido, ainda antes de a ver assegurada, e quando tinha todavia motivos para temer novos riscos de consequencias mais de-

cisivas, sem que esta consideração houvesse bastado para conter o seu zelo, ainda quando a vio apoiada em Aviso de Officio, que recebeo, de que na sua fuga, protestavão francamente os Francezes, que o seu maior pezar naquella adversidade era, que se lhe tivesse frustrado o saque desta Corte, e o não terem decapitado aos Conselheiros.

O Illustrissimo Senhor Decano Governador interino tinha tomado por si, com o zelo mais efficaz, as medidas mais opportunas do momento, já para ter noticias certas dos movimentos dos Francezes, já para outros fins importantes: e o Conselho, que empregava nesse mesmo tempo todos os seus esforços nos mesmos objectos, e nos mais que exigião as circumstancias, dirigio, por meio de Correios extraordinarios, os Officios seguintes aos Senhores Presidentes das Juntas Provinciaes de Governo de cujo estabelecimento tinha noticia, e aos Senhores Generaes dos Exercitos.

“ Excellentissimo Senhor : Madrid, que gemeo
 „ mais de quatro mezes a esta parte, debaixo do jugo,
 „ e poder irresistivel dos Exercitos Francezes, começa
 „ por fim a respirar por hum effeito especialissimo da
 „ Divina Providencia; e o Conselho, a quem não podia
 „ deixar de caber a maior parte nesta terrivel oppres-
 „ são, aproveita os primeiros momentos da sua li-
 „ berdade para explicar a Vossa Excellencia os seus
 „ sentimentos. Não podião estes certamente ser ou-
 „ tros senão os que correspondem á sua inalteravel leal-
 „ dade, e ao indelevel amor á Justiça, e á razão, que
 „ formárão sempre o seu character, e lhe conciliarão
 „ em todos os tempos a confiança da Nação. Susten-
 „ tou-os ainda no meio dos maiores perigos levândo
 „ a sua constancia em não reconhecer o Rei que lhe
 „ designava a perfidia mais monstruosa, ainda mais

33 além do que talvez permittião as circumstancias. Não
 33 duvida este Supremo Tribunal, que Vossa Excellen-
 33 cia esteja certo desta verdade, como da sinceridade
 33 e franqueza com que lhe manifesta a resolução cons-
 33 tante, em que sempre tem permanecido, e tem a di-
 33 ta de poder explicar agora, de suster com tôdas as
 33 suas forças a seu legitimo Soberano os direitos dos
 33 mais chamados pela Lei, e os da Nação. Os senti-
 33 mentos e desejos desta Corte fidelissima são os mes-
 33 mos, e o Conselho tem principiado a dirigi-los ao
 33 voto geral da Nação, dando promptamente todas
 33 as providencias, que lhe permittem as actuaes e cri-
 33 ticas circumstancias. Formará com ellas o plano, e
 33 meios de defeza, que lhe sejam possiveis, ainda que
 33 debeis, e insufficientes na realidade, sem os prom-
 33 ptos e efficazes auxilios, que de Vossa Excellencia se
 33 promette. Pelo que respeita a medidas de outra clas-
 33 se, que sem dúvida serão necessarias para o grande
 33 objecto de salvar a Patria, e até eleva-la ao gráo
 33 de consideração, que logrou nos seus felizes tempos,
 33 só toca ao Conselho excitar a authoridade da Na-
 33 ção, e cooperar com o seu influxo, representação,
 33 e luzes para o bem geral desta. Como não seja pos-
 33 sivel adoptar repentinamente, em circumstancias tão
 33 extraordinarias, os meios, que designão as Leis, e
 33 os costumes nacionaes, não se detera o Conselho
 33 em traçar o plano, que poderia talvez ser oppor-
 33 tuno para fixar a representação da Nação, e cinge-
 33 se por agora sómente em indicar que lhe serviria da
 33 maior satisfação, que Vossa Excellencia se servisse
 33 deputar, com a maior brevidade, pessoas da sua
 33 maior confiança, que reunindo-se ás nomeadas pelas
 33 Juntas estabelecidas nas mais Provincias, e ao Conse-
 33 lho, podessem fazer conferencias a respeito deste

„ importantissimo objecto, e regula-lo uniformemente ;
 „ de maneira , que partindo todas as providencias , e
 „ disposições deste centro commum, fosse tão expedi-
 „ to o seu effeito , como convém. Vossa Excellencia tem
 „ já dado relevantes testemunhos da sua constante adhe-
 „ sãõ ao Rei , que a Providencia nos deparou , e do
 „ seu ardente zelo pela honra , e felicidade da Na-
 „ ção , que o Conselho não pode menos , que esperar
 „ com toda a segurança admitirá os seus sentimentos ,
 „ igualmente que as mais Juntas Provinciaes , ás quaes
 „ faz , com esta data , o mesmo manifesto ; e que
 „ concorrendo todas para o bem geral , com o impon-
 „ deravel esmero , que até agora se prestarão gostosas
 „ tanto a proporcionar ao Conselho , e á Corte prom-
 „ ptos auxilios de Tropas , que os ponhão a coberto
 „ de huma nova oppressão , como a reunir as luzes e
 „ authoridade deste Supremo Tribunal , aos meios de
 „ defeza de toda a Nação. Deos guarde a Vossa Excel-
 „ lencia muitos annos. Madrid 4 de Agosto de 1808. “

„ “ Excellentissimo Senhor : Depois de quatro me-
 „ zes de oppressão , e trabalhos , logrou finalmente a
 „ Corte o ver-se livre das numerosas Tropas France-
 „ zas , que se havião apossado do seu recinto e visi-
 „ nhanças. O Conselho , que gemeo debaixo deste pe-
 „ zado jugo , creia faltar ao seu dever , se reconhe-
 „ cendo em Vossa Excellencia e nos seus companhei-
 „ ros de armas , os esclarecidos libertadores da Patria ,
 „ não se apressasse em manifestar-lhes esta satisfação ,
 „ e os sentimentos , de que constantemente foi sempre
 „ animado , e tem já a fortuna de poder explicar.
 „ Desde os primeiros momentos da sua liberdade tem
 „ tomado as providencias , que lhe permittirão as cir-
 „ cunstancias para dirigir á causa commum a lealda-
 „ de e ardentes votos desta fidelissima Corte , e todo o

„ seu districto ; porém não podem ser por agora quaes
 „ desejarião o zelo do Conselho e desta Villa , nem
 „ considerar-se sufficientes para pô-los a coberto de hu-
 „ ma nova oppressão. O Conselho não pôde duvidar
 „ que Vossa Excellencia assim o reconhecerá , e quão
 „ importante he para a causa commum o salvar a Cor-
 „ te , e seus Tribunaes ; e espera , que pois tem feito
 „ já tantos esforços gloriosos pelo bem geral , contri-
 „ buirá Vossa Excellencia efficaçmente para este fim ,
 „ e se servirá tomar as disposições mais activas , que
 „ lhe permitta a sua situação ; a fim de que aproxi-
 „ mando-se forças sufficientes a esta Provincia , possam
 „ ser efficaçes os meios de defeza já adoptados , e que
 „ adiantarem o Conselho , e esta Villa. Deos guarde
 „ a Vossa Excellencia muitos annos. Madrid 4 de
 „ Agosto de 1808. “

Tambem se participou ao Intendente desta Pro-
 vincia , e aos da Mancha , Toledo , Cuenca , Guada-
 laxara , e Avila , remettendo-se-lhes assim mesmo por
 Correios extraordinarios as ordens seguintes.

“ O Conselho Supremo de Castella , que constan-
 „ temente se tem occupado no bem geral dos Povos
 „ desta vasta Monarquia , e em manter a ordem , tran-
 „ quillidade , e Justiça em todos os pontos e negocios
 „ da felicidade geral , e particular , vio nestes tempos ,
 „ com indizivel magoa , destruidos os direitos dos Vas-
 „ sallos de S. M. , submergidos todos de todas as clas-
 „ ses e estados em hum abismo de males , cuja memo-
 „ ria horrorizará as gerações futuras , e fará detestaveis
 „ aos inimigos da Nação , que o são da humanidade ,
 „ e da Santa Religião , que professamos. Nenhuma me-
 „ dida pacifica , nenhum meio de prudencia ou de to-
 „ lerancia conseguiu o conter as hostilidades de todo o
 „ genero , que Hespanha tem soffrido. Madrid , poucas

,, horas ha esteve em huma oppressão inexplicável , e
 ,, tal , que tinha fechadas as portas até para a defeza
 ,, e conservação natural , de maneira que quasi podia
 ,, crer , que pereceria debaixo de tamanha escravidão.
 ,, Hoje , que a Divina Providencia se dignou de dar
 ,, lugar a dispôr , e executar os recursos , que cabem
 ,, nas faculdades dos habitantes de Madrid debaixo da
 ,, direcção do Governo , este lançou mão do alistamen-
 ,, to , armamento , e arranjo da milicia , formada com
 ,, todos os aprestos necessarios , para manter com or-
 ,, dem , e constancia a segurança interior , e exterior
 ,, da Corte e sua Provincia , não perdoando a mo-
 ,, mento algum para realizar hum projecto tão sauda-
 ,, vel , como urgente.

“ O Conselho não deve privar as Provincias con-
 ,, finantes da honra e da satisfação de concorrerem ao
 ,, proprio objecto , assim pelo que ellas por si mesmas
 ,, interessão , como a fim de se unirem a Madrid sem-
 ,, pre que as circumstancias o pedissem. A' vista do
 ,, que tem o Conselho resolvido , que se faça saber a
 ,, Vossa Senhoria Illustrissima esta resolução , para que
 ,, persuadindo-se da necessidade , e utilidade de contribuir
 ,, para ella , disponha immediatamente o alistamento
 ,, de gente apta nessa Cidade , e Povos do districto ,
 ,, para assegurar a tranquillidade dessa Provincia , e pa-
 ,, ra a defeza da Patria , ficando as regras e planos
 ,, convenientes , e que se praticão em semelhantes oc-
 ,, currencias , á discrição de Vossa Senhoria Illustris-
 ,, sima , e que ao mesmo tempo procure apromptar as
 ,, armas correspondentes , e mais utensilios , com os
 ,, fundos precisos para os gastos que occorrão ; dando
 ,, conta com a maior brevidade , e successivamente do
 ,, que for adiantando , para uniformizar , como convém ,
 ,, as operações , que se offereção.

“ O Conselho excusa de ponderar a Vossa Senho-
 ria Illustrissima a importancia deste serviço , e a bre-
 vidade de o realizar , assim porque conhece o seu ze-
 lo , e patriotismo , como porque sabe , que não ha
 hum só individuo nessa Provincia , que não esteja
 penetrado da necessidade de concorrer até com o to-
 tal das suas faculdades para o bem , saude e causa
 pública desta Monarquia. Deos guarde a Vossa Se-
 nhoria Illustrissima muitos annos. Madrid 4 de
 Agosto de 1808. “

E ao Senhor Governador da Praça de Gibraltar se
 dirigio o Officio seguinte , por hum expresso , e por
 meio do Commandante General do Campo de S. Ro-
 que , dando a este ordem para o deゼmpenho da com-
 missão , que nelle se refere.

“ Excellentissimo Senhor : A Divina Providencia
 acaba de libertar esta Corte da oppressão cruel em
 que jazeo por espaço de quatro mezes. José Napo-
 leão , sua comitiva , e as Tropas Francezas , que
 a inundavão , sahirão precipitadamente dirigindo-se
 por Castella Velha. Este inesperado successo , ao mes-
 mo passo que restituiu aos coraçoes dos seus habi-
 tantes a alegria , e consolações , que desaparecerão
 desde o momento da injusta aggressão de tão extraor-
 dinarios inimigos , exige imperiosamente , que o Con-
 selho de Castella occorra pelos meios mais promptos
 e efficazes a preparar huma vigorosa defeza. E tendo
 o Conselho sabido , com muita satisfação , que as
 Provincias lateraes de Hespanha tem sido soccorridas
 nos presentes acontecimentos pela Nação. Ingleza
 com quantos auxilios tem pedido , e dependido da
 sua possibilidade , tem acordado , que em seu nome
 e como seu Governador interino me dirija a Vossa
 Excellencia , por ser o Chefe daquella Potencia , que

„ reside com mais immedição á Hespanha , tributan-
„ do-lhe os mais expressivos agradecimentos por tão
„ generosas demonstrações ; e que ao mesmo tempo
„ lhe manifeste a nossa actual situação , e a urgentis-
„ sima necessidade , em que nos achamos de ajuntar tre-
„ zentas mil espinguardas com suas bayonetas , e trin-
„ ta mil pares de pistolas , para armar hum numerozo
„ exercito , que resista a toda a força , que de novo
„ possa atentar contra a nossa segurança.

“ O Conselho confia , que continuando a boa cor-
„ respondencia , que nesta occasião tem experimentado
„ os Hespanhoes da Nação Ingleza , se servirá Vossa
„ Excellencia facilitar-nos com a brevidade , que lhe
„ seja possivel , as trezentas mil espingardas , e trinta
„ mil pares de pistolas , de que tanto necessitamos : na
„ intelligencia de que o seu pagamento se fará como
„ de huma divida nacional (de que cuidará o Conse-
„ lho) , e de que esta fineza lhe será do maior apreço.

“ Para não tardar a entrega destes effeitos , com-
„ missionou o Conselho ao Commandante General do
„ Campo de S. Roque , que se apresentará a Vossa
„ Excellencia com este Officio , e côm a credencial
„ correspondente , que o authorize , para os ir recebendo
„ debaixo das formalidades , e cautelas costumadas.
„ Deos guarde a Vossa Excellencia muitos annos. Ma-
„ drid 8 de Agosto de 1808. “

Tudo o que foi o Conselho servido mandar se
imprimisse , e publicasse , de que dou fé. Madrid 22
de Agosto de 1808.

D. Bartholomeo Muñoz.

CARTA DE REMISSÃO

A'S

JUNTAS SUPREMAS

DE

PROVINCIA.

EXcellentíssimo Senhor: Tenho a honra de remeter a essa Suprema Junta por mãos de Vossa Excellencia, e de acordo com o Conselhô o Manifesto junto.

Triste cousa he, e até deve ser muito sensivel á Nação inteira, que se tenha reduzido a esta precisão o seu primeiro Tribunal, o Corpo de toda a sua confiança, o Santuario da Justiça, a quem a Europa inteira respeitava, pelas constantes, continuadas, e repetidas provas, que em todos os tempos tem dado nas mais críticas circumstancias, por longos seculos da fidelidade mais acrisolada aos seus Reis, e do zelo e amor mais ardente pela Patria: e que isto succeda justamente, quando acaba de dar as mais recentes pelo seu Principe na causa do Escorial; e quando os seus individuos com o cutêlo na garganta manifestarão a sua inteireza, já resistindo tenazmente, já propondo entregar os seus titulos, e deixar os seus lugares, por não assentirem ás maximas de hum Governo capcioso, que cimentado, nos principios, em bases, ao parecer, legitimas, degenerou depois no mais culpavel, e horroroso.

Os Ministros do Conselho a tudo se farião desentendidos, se o calor demaziadamente vivo, e pouco

atento á veracidade dos factos , com que em alguns papeis públicos se procura desacredita-lo , não produziu efeitos prejudicialissimos ao bem e tranquillidade pública , nem transcendesse o mal mais , do que ás suas pessoas.

Neste caso , a sua propria consciencia e conducta , bem provada na sua dilatada carreira , punhão a coberto a sua honra , que era a unica coisa que podia interessa-los com as pessoas , que os conhecem , e o que sempre procurarão conservar a todo o custo , no meio da inaudita desordem , com que o odioso Privado tratou no Reinado anterior a todas as classes do Estado , sujeitando-as a todo o genero de necessidades.

Porém como medea o serviço do Rei , e bem geral da Patria , que principalmente estriba , em que se conservem suas Leis e sábio Governo , sem as feridas que lhe tem causado a ambição , e arbitramento dos Secretarios de Estado , e em que não se formem no Reino tantos Principados , quantas são as suas Provincias , nem tantos Tribunaes Supremos , quantos são os que ha em cada huma em todos os ramos da administração : vê-se o Conselho obrigado a fazer ver ao Público , e ao mundo todo , os factos destes tempos , que servirão de pretextos a alguns genios fortes para denigrarem a sua conducta , pintando-os , ou suppondo-os a seu modo , muito á ligeira , e sem a correspondente exacção.

O Conselho o faz com a verdade , e dignidade , que lhe são proprias , seguro de que não necessita para com os sabios , e honrados , nem para com os bons e imparciaes Hespanhoes , de outra apologia.

Não duvida , que nessa Junta Suprema , em cujos Membros tanto resplandecem estas qualidades , encontrará o apreço , que merece de Justiça ; e espera que se

em algum instante pôde soçobrar a opinião , pela obscuridade em que se queria envolver a boa causa , dissipadas hoje as trévas , recobrará este Tribunal a confiança , e serão ouvidos os seus Ministros , não com menos bondade e acceitação , que o forão sempre dos seus Reis os seus pareceres , e observações dirigidos a bem do Rei e da Nação.

Debaixo deste supposto accrescenta o Conselho ; que de nada servirão , nem os esforços generosos , que esta Junta Suprema tem feito , nem os triunfos e acções heroicas , com que os Exercitos se tem distinguido , nem o terror , que se tem inspirado ao inimigo do genero humano , nem a disposição animosa , em que se encontra toda a Nação , nem o apoio , que nos facilita a Inglaterra , e o que possão prestar-nos as mais Nações movidas do nosso exemplo , e do seu proprio interesse ; se não fugirmos , logo no principio , da divisaõ , e não tivermos a generosidade de pospôr nossos interesses , ambição , e desejos pessoases de mando , e honras , ao bem geral e tranquillidade Pública.

He absolutamente necessario , que se faça ver ao Universo , que os Hespanhoes sabem tambem vencer-se a si mesmos , e que lhes não he violento desprender-se pelo bem do Estado , de hum commando , que unicamente tomárão para o conservar para o seu Rei e Senhor natural , depositando-o da fórma e modo que julgue a mesma Nação em Cortes , ou por meio de Deputados das Juntas , e das Provincias , que não as tenham , nas pessoas , ou Corpos que eleja , e que o Conselho será o primeiro a reconhecer.

Constituida assim esta authoridade Suprema e unica , na ausencia do nosso amado Soberano , tudo recobra o seu antigo estado sem necessidade de outras novidades mui defficeis de organisar , ainda com muito

tempo; e o governo poderá desde logo attender á prompta formação dos seus Exercitos, que he hoje em dia o mais urgente, encontrando meios para o fazer na reunião de todos os fundos e rendas, que hoje estão repartidos, e manejados por differentes pontos, e mãos.

Tambem he indispensavel, que as Juntas Supremas, e todos os seus distinctos individuos, não ponhão em esquecimento a situação, em que se encontrava o Reino, quando se formáráo respectivamente: que regulem no seu interior a conducta, que a força os obrigou a observar até á época em que acháráo arbitrios, para lhe resistir com alguma probabilidade de bom exito; o modo, ultimamente, com que se creáráo, a quem se deve esta grande obra; e o gráo de vontade, com que entráráo a occupar nellas os seus lugares.

Convirá muito, que se reflexione sobre este ponto, pois delle depende, que conhecendo-se muitos a si mesmos, encontrem em si grande parte do que sem tantos motivos se tem censurado o Conselho, e a outros Corpos e pessoas; que por este meio se fuja de odios e inimizades, e que conformemente se conspire para huma perfeita união; confessando, como he na realidade, que antes e depois da formação das Juntas, quantos tem gemido debaixo do jugo das armas Francezas, não tem tido vontade livre, e que por estas razões muitos das mesmas Juntas antes de as comporem, fizeram obrigados o que se lhes determinava, risistindo no seu coração, interiormente dedicado ao amor do seu Rei, e da Patria.

Devemos ser justos, quando se trata de censurar a conducta dos outros, e considerar que ninguem teve arbitrio para contrariar as ordens de nossos oppressores, e das Juntas Supremas de Governo em Madrid

em certos tempos, até que o Povo lançou mão, e com os meios, que proporcionárão as Juntas, que elle mesmo formou, se pôde fazer com segurança.

Crê o Conselho, que á vista destas reflexões, e do seu Manifesto, não haverá algum dos infinitos que se achão no caso de ter executado ordens injustas do Governo intruso, por temor, e oppressão invenciveis, que possa, nem com muito estudo, comparar as suas violencias com a mais pequena das que padeceo este Tribunal, e demonstra o Manifesto; nem que apresente provas mais convincentes da sua resistencia, e heroica constancia no tempo da sua oppressão, que durou até á evacuação das Tropas, que dominavão a Corte.

Sempre foi impossivel ao Conselho sahir della como Corpo, e até se o podesse ter feito, teria com isso attrahido maiores males á sua povoação, e provavelmente a todo o Reino; e está persuadido de que o não ter abandonado o seu posto, foi huma das causas principaes, que salvárão a Patria. E em taes circumstancias, haverá no Reino, ou fóra delle quem possa com razão faze-lo culpavel diante de Deos, ou do mundo?

O Conselho nada recea do juizo da Nação, e não duvida propenda a seu favor o dos homens sabios, e timoratos; o dos verdadeiros amantes do Rei, da ordem, e tranquillidade pública, e até o dos mesmos que o tem culpado tão cruel e falsamente, depois que se achem instruidos na verdadeira serie dos successos.

Se com o Manifesto consegue o Conselho, que não fique Provincia, nem Povo desta Monarquia, onde não se reanime a confiança, que sempre merecerão as suas deliberações, e que hoje mais que nunca merece: se esta ha de servir, como pôde, para o restabelecimento da ordem, á desejada reunião de todos, e ao glorioso objecto, que se propoz a Nação: se por conse-

quencia as Juntas Supremas querem ouvir a sua voz ; attender ás suas reflexões , seguir os seus conselhos , apreciar as observações , que a sua prática lhe facilita , e os conhecimentos geraes , que tem de todo o Reino , em razão do seu instituto e constituição ; deve-se-lhe restituir a honra pelos mesmos meios , porque se intentou tirar-lha , até o restituir no eminente conceito que gozava no Reino , removendo quanto possa servir de pretexto para debilitar a opinião , e authoridade deste Supremo Tribunal , e sua influencia no Povo , tão necessaria como conveniente nas críticas , e presentes occorrencias , a fim de evitar dissensões , e differenças , que pouco e pouco nos conduzirião a huma Anarquia , que he para nós outros o maior de todos os males , e o primeiro dos intentos , a que podião aspirar pelos seus mais politicos agentes os nossos crueis , e enganosos inimigos.

Em summa o Conselho falla , como costuma , a beneficio do Rei , e da Nação , para encher as suas obrigações , e cumprir com o que deve a Deos , ao seu Soberano , e á Patria : no mais , os seus actuaes Ministros , que olharão com desprezo , nestes ultimos tempos , a perda dos seus empregos , que virão com rosto sereno mil vezes ameaçadas suas cabeças e liberdades ; que sabem soffrer com resignação christã , e varonil os trabalhos , e calar ainda quando os injurião ; seja qual for a sua sorte , viverão mui contentes e satisfeitos , se vem a sua amada Nação triunfar de seus inimigos , livre de dissensões domesticas , no lugar , que deve occupar na Europa , e com o seu adorado Rei Fernando á sua testa , adornada de troféos adquiridos pelos seus leaes e esforçados Vassallos. Deos guarde a Vossa Excellencia muitos annos. Madrid 27 de Agosto de 1808. = D. *Arias Men.*

